*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP № 19/2023 - PROCESSO № 00080-00040022/2023-19

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SENHORES LICITANTES:

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

OBJETO: Pretensa aquisição de gêneros alimentícios perecíveis **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar — PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal — SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM POR QUILO (KG)

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.741.102,48 (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil cento e dois reais e quarenta e oito centavos)

ELEMENTO DE DESPESA nº 33.90.39-41

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ANTES DAS: 10 horas do dia 27/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10 horas do dia 27/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10 horas do dia 27/06/2023.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Compras (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - 9º Andar, Brasília-DF, CEP.: 70.297.400, em Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO do ITEM por quilo (kg)**, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s)Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é a pretensa aquisição de gêneros alimentícios perecíveis **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 32 (trinta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema de Compras e publicações diversas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 12.741.102,48** (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil cento e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme consta no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF; Elemento de Despesa nº 33.90.39-41.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Comprasgovernamentais (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>) e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - 9º Andar, Brasília-DF, CEP.: 70.297.400, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive lacrado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **dilic.suag@se.df.gov.br.**
 - 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
 - 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
 - 4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser envidados ao Pregoeiro, <u>até 3 (três) dias úteis</u> anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail dilic.suag@se.df.gov.br.
 - 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
 - 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
 - 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site <u>Comprasgovernamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br</u> no *link* correspondente a este Edital), antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.
- 4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLT-ME, por meio do sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
 - 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
 - 5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 5.1.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, munidas de chave de identificação e de senha;
 - 6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou
 - 6.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 8, deste Edital.

6.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

- 6.3.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF;
- 6.3.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.3. As empresas:
 - 6.3.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- 6.3.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.3.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.3.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 6.3.3.5. Submissas a concurso de credores;
- 6.3.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.3.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.3.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.3.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.3.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;
- 6.3.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
 - b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
 - I A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - II As vedações deste item estendem-se às relações homo-afetivas.
- 6.3.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a presentados em qualquer fase do processo.
- 6.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).
- 6.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº4.611/2011):
 - 6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 6.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 6.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
 - 6.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 6.7.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 6.7.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 6.7.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

- 7.1. Em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 4.611/2011 fica estabelecida cota reservada e itens com exclusividade para as entidades preferenciais nas licitações de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.
- 7.2. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.
- 7.3. Por se tratar de uma licitação por itens, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.
- 7.4. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 4.611/2011.
- 7.5. A reserva de cota seguirá o disposto no Art. 8º do Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014, bem como o disposto no Art. 26 da Lei nº 4.611/2011. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

- 7.6. O(s) item(ns) ou objeto(s) em que for aplicada a cota reservada passará(ão) a ter itens separados, sendo: os itens, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais e outros itens com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
- 7.7. Ressalte- se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.
- 7.8. O(s) item(ns) que será(ão) destinado(s) a Cota Reservada ser(á)ão descrito(s) após a apresentação do valor estimado pela CONTRATANTE por meio da Gerência de Pesquisa de Precos GPESQ desta Secretaria.
- 7.9. As entidades preferenciais poderão participar tanto da cota preferencial quanto da de ampla concorrência, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere à Seção IV, do Art. 26, § 2º, do direito de preferência e de saneamento da Lei nº 4.611/2011.
- 7.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.11. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada ou cota exclusiva.
- 7.12. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
- 7.13. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, documentação técnica constante no subitem 13.3.1 deste Edital**, no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.
 - 8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
 - 8.1.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá <u>declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:</u>
 - I Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - II De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - III Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - IV Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
 - V Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;
 - VI Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP;
 - 8.1.2.1. A assinalação do campo "não" na Declaração do **inciso VI, do item 8.1.2** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 8.1.2.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
 - 8.1.2.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.
 - 8.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na página eletrônica <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>
 - 8.1.5. O LICITANTE QUE ENVIAR LANCE NA SESSÃO DO CERTAME FICA ESTRITAMENTE VINCULADO A MANTER SUA PROPOSTA, SENDO VEDADA A SUA DESISTÊNCIA, SOB PENA DE SOFREREM AS SANÇÕES CABÍVEIS, RESSALVADOS OS CASOS DE JUSTIFICAVAS DEVIDAMENTE ACEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 9.1.1. <u>Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.</u>
 - 9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 9.1.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
 - 9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "**conforme Edital**".

- 9.4. A Licitante que registrar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e- mail;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o <u>ABERTO e FECHADO</u>.
 - 11.2.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
 - 11.2.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor** consignados no registro de cada lance.
 - 11.2.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
 - 11.2.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de MENOR PREÇO do ITEM por quilo (kg).
 - 11.2.3.2. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.
 - 11.2.4. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 11.2.5. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.2.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 11.2.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao menor preço.
 - 11.2.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.2.6. e 11.2.7. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 11.2.9. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.2.9 o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.2.8.
 - 11.2.10. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.2.6.
 - 11.3. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
 - 11.3.1. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, §3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs/EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.
 - 11.3.2. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
 - 11.3.2.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.
 - 11.3.2.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.3.2.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
 - 11.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

- 11.3.4. Após o desempate de que tratam os subitens 11.3.2.1. e 11.3.2.3., caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 11.3.4.1. Produzidos no País;
 - 11.3.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.3.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.3.4.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.3.5. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.3.4.1 a 11.3.4.4 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.3.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preco** e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo de 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida <u>exclusivamente por meio do sistema Comprasnet</u> (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
 - 13.3.1. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
 - 13.3.1.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - 13.3.1.2. <u>Preço unitário e total de cada objeto cotado</u>, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - 13.3.1.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 13.3.1.4. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a (60) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 13.3.1.5. <u>Prazo de entrega</u> não superior ao estipulado no Termo de Referência, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
 - 13.3.1.6. <u>Declaração expressa</u>, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entregado(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação:
 - 13.3.1.7. Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
 - 13.3.1.8. A documentação técnica listada abaixo deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços e documentação de habilitação, durante a fase de envio de documentação, por meio do Comprasnet, antes da abertura da sessão, em campo próprio.
 - 13.3.1.9. Documentação técnica a ser apresentada e analisada:
 - 13.3.1.10. Ficha Técnica deverá ser apresentado ficha técnica, para o produto licitado, contendo, no mínimo:
 - assinatura e número do registro do responsável técnico do produto, conforme legislação específica para cada gênero alimentício;
 - · nome do produto;
 - número do registro do produto no órgão competente (quando necessário), conforme legislação específica para cada gênero alimentício;
 - nome e endereço do fabricante;
 - gramatura do pacote;
 - peso líquido (quando aplicável);
 - peso drenado (quando aplicável);
 - marca;
 - · ingredientes;
 - informação nutricional (deverá satisfazer as especificações quando definidas para cada gênero alimentício descrito no Folheto Descritivo –
 Anexo I e legislações vigentes);
 - prazo de validade, e
 - tipo de embalagem primária.
 - Podendo conter ainda: modo de preparo (quando necessário); modo de conservação; lote; recomendações de conservação após aberta a
 embalagem primária; condições de armazenamento; tipo de embalagem secundária; quantitativo de unidades por fardos e/ou caixas.

- 13.3.1.11. Embalagem primária do produto deverá ser apresentado registro fotográfico, de frente e verso, da embalagem primária do produto do qual oferecerá proposta. As informações expressas na embalagem devem estar legíveis nas fotos apresentadas. As informações declaradas na embalagem primária serão avaliadas conforme as especificações apresentadas no Folheto Descritivo (Anexo I), para cada gênero alimentício.
- 13.3.1.12. Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.
- 13.4. <u>Os dados inseridos na proposta, com o correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.</u>
- 13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 13.12. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
 - 13.12.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
 - 13.12.1.1. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
 - 13.12.1.2. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
 - 13.12.2. <u>Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.</u>
- 13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.1 a 11.7.4, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A Edifício Venâncio 3000 Shopping ID 9º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.297.400, em Brasília/DF.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.
- 14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A Edifício Venâncio 3000 Shopping ID 9º Andar, Brasília-DF, CEP.: 70.297.400, em Brasília/DF.
- 14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.3.1. SICAF;
 - 14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas—CEIS do Portal Transparência (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
 - 14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.
- 14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ,no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;
- 14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

- 14.8.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - 14.8.1.1. Documentação relativa à habilitação técnica elencada no subitem 14.9.5 deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;
 - 14.8.1.2. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

- 14.8.1.3. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) OU o(s) grupo(s) oU o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer;
 - I A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado neste Edital;
- 14.8.1.4. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do item 6.4 deste Edital;
 - 1- <u>Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.</u>
- 14.8.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).
- 14.8.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.9. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

14.9.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.9.2.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- 14.9.2.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual:
- 14.9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.9.2.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 14.9.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 14.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.9.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- 14.9.3.4. Prova de regularidade coma Fazenda do Distrito Federal, <u>independentemente da sede ou domicílio do Licitante</u>, que poderá ser obtida por meio do site<u>www.fazenda.df.gov.br;</u>
- 14.9.3.5. Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais)</u>, à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;</u>
- 14.9.3.6. Certificado d e Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- 14.9.3.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 14.9.3.8. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- 14.9.3.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 14.9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO ≥ 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

PASSIVO CIRCULANTE

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

SG=	ATIVO TOTAL	≥ 1
	PASSIVO CIRCUI ANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	

- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b** (i, ii e iii) acima, podendo ser supridas através do Balaço Patrimonial, Patrimônio Líquido ou Capita Social, conforme estabelecido no subitem 14.9.4.3.
- e) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b**, assinado pelo seu representante legal e por um contador ou apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer.
- 14.9.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, ou deixarem de apresentar os cálculos, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.9.6. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece gêneros similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência.
- 14.10. Para comprovação do quantitativo, será admitido atestados de Capacidade Técnica que comprovem **no mínimo 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta.
- 14.11. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.
- 14.12. A exigência de atestado de capacidade técnica se dá em razão da especificidade do objeto, ou seja, **são gêneros alimentícios** adquiridos em grandes quantidades a cada requisição, com características de entregas, recebimentos e logísticas próprias, e que necessitam de fornecedores que apresentam capacidade de produção/entrega, de modo a atender a demanda solicitada dentro do prazo acordado e de qualidade adequada, bem como assegurar a continuidade e a regularidade na execução do PAE-DF, visto que os gêneros alimentícios em questão são indispensáveis para a composição dos cardápios ofertados. Ademais, por se tratar de gêneros comuns de mercado, há inúmeros fornecedores atacadistas/varejistas com capacidade de fornecimento, não afetando o caráter competitivo do certame. Por fim, tal porcentagem encontra-se dentro do limite estabelecido pela jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos nº 1.284/2003, 2.088/2004, 2383/2007 e 244/2015, todos do TCU-Plenário, a qual estabelece, como regra, o teto de 50% (cinquenta por cento).
- 14.13. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
- 14.14. As demais disposições encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14.15. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

- 14.15.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 14.15.2. A existência de restrição relativamente à <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.15.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.15.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 14.15.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 14.15.4.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado aa Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.
- 14.15.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) **OU** grupo(s) **OU** item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 14.15.6. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

14.16. OUTROS DOCUMENTOS

14.16.1. A empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 constante no Anexo III do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

14.17. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.17.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

- 14.17.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, <u>deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias</u>, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 14.17.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.17.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.2 a 11.7.4, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 14.17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 14.17.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.
- 14.17.8. <u>O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico- financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.</u>

14.17.9.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.
 - 15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.
 - 15.1.3. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.
 - 15.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
 - 15.1.5. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.
- 15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
 - 15.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).
- 15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A Edifício Venâncio 3000 Shopping ID 9º Andar, Brasília-DF, CEP.: 70.297.400, em Brasília/DF, de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 ás 18h00, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.
- 15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.
- 16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.
- 16.4. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da formalização

- 17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo IV ao Edital**.
- 17.1.2. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF.
- 17.1.3. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.
- 17.1.4. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.
- 17.1.5. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:
 - 17.1.5.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - 17.1.5.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.1.6. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem 17.1.5.1, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

17.2. Do cadastro reserva

- 17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.
- 17.2.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **Compras Governamentais**, em momento anterior à homologação da licitação.
- 17.2.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **Compras Governamentais**, implicará na não participação no cadastro reserva.
- 17.2.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 17.2.5. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no **Item 24** (<u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>).

17.3. Da revisão dos precos registrados

- 17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata <u>é superior à média dos preços de mercado</u>, o gerenciador solicitará ao(s)fornecedor(es),mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
 - 17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se <u>superior aos preços registrados</u> e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEE/DF poderá:
 - 17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
 - 17.3.4.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Do cancelamento

- 17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF.

17.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

17.5.1. Não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o Termo de Referência.

17.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.7. Do Contrato oriundo da ARP

- 17.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.
- 17.7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

- 17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

17.9. Das condições gerais

- 17.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 17.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entregado objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
 - 18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
 - 18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação.

- 18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.
- 18.1.4. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 08/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como <u>Anexo V a este Edital</u>, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 18.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.3. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
 - 18.3.1. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de2004) seguro-garantia; ou, fiança bancária.
 - 18.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 18.3.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.
 - 18.3.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.
 - 18.3.5. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
 - 18.3.6. somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - 18.3.7. poderá, a critério da Secretaria de Estado de Educação do DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - 18.3.8. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
 - 18.3.9. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforcada e/ou renovada.
 - 18.3.10. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Gerência de Contratos e Termos -GCONT/SEE-DF.
- 18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.
- 18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
- 18.9. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da execução nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 18.10. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §1º e 2º,daLei nº 8.666/1993.
- 18.11. Incumbirá Gerência de Contratos e Termos da Secretaria de Estado de Educação providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federa (DODF).
- 18.12. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, no ato da assinatura do Contrato:
 - 18.12.1. <u>Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance</u>, na forma da Lei distrital nº 6.112/2018 (implementação do Programa de Integridade);
 - 18.12.1.1. O REFERIDO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SOMENTE SERÁ APLICADO AOS CONTRATOS EFETIVAMENTE DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), OU CUJA VALIDADE CONTRATUAL OU EXECUÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS
 - 18.12.2. Relatório de Perfil (nos termos do Anexo I do Decreto distrital nº 40.388/2020) e do Relatório de Conformidade do Programa (nos termos do Anexo II do Decreto distrital nº40.388/2020).
 - 18.12.3. O descumprimento das exigências referentes à Lei nº 6.112/2018 acarretará na aplicação de multa diária no percentual de 0,08%, incidente sobre o valor atualizado no contrato.
 - 18.12.4. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
 - 18.12.5. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 6.112/2018 faz cessar a aplicação da multa.
 - 18.12.6. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica débito da multa aplicada.
 - 18.12.7. A multa definida no item 18.11.4 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Distrito Federal.
 - 18.12.8. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
 - 18.12.8.1. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
 - 18.12.8.2. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da Administração;
 - 18.12.8.3. impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995, conforme item 19 do Termo de Referência item 21 do Termo de Referência.
- 19.2. Após o período estipulado no item 19.1, qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato, no que tange a reajustes de preço, seguirá os termos do art. 3º, caput e § 1º da Lei nº 10.192/2001, art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e Legislações vigentes.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

- 20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, <u>desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA</u>, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 20.2. As eventuais modificações de tratam o item 20.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF.
- 20.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A Contratante designará em ato publicado no DODF, 02 (dois) Executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orcamentária, Financeira e Contábil.
- 21.2. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato serão realizados concomitantemente e paralelamente pelos executores e pelo setor de Alimentação Escolar da SEEDF, sendo a Diretoria de Alimentação Escolar (DIAE), Gerência de Planejamento e Educação Alimentar (GPEA) e Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar (GAFAE).
- 21.3. Os produtos adquiridos para a clientela do PAE/DF serão previamente submetidos ao controle de qualidade nos termos da Resolução/CD/FNDE n° 06/2020, observando-se também as legislações pertinentes, literatura de referência e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.
- 21.4. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que uma ou mais especificações estabelecidas neste Termo de Referência não foram atendidas.
- 21.5. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Laboratorial, assinado pelo responsável técnico do laboratório, após a assinatura do contrato juntamente com uma amostra do alimento, conforme item 14.1.8 e subitens 12.1.3.2 e 12.1.3.3 do termo de Referência, bem como durante a execução do contrato, a qualquer tempo, sempre que constatada inconformidades do gênero ofertado, e/ou para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos, contendo as informações especificadas no Folheto Descritivo (ANEXO I) do TR.
- 21.5.1. O Laudo Laboratorial deverá atender, obrigatoriamente, as especificações do Folheto Descritivo (ANEXO I) do TR.
- 21.5.2. O fornecimento do produto, durante a execução do contrato, será suspenso mediante a ocorrência de laudo laboratorial com resultado que comprometa a sua qualidade.
- 21.5.3. O produto submetido à análise laboratorial, para verificar possíveis inconformidades, terá a sua distribuição, às Unidades Escolares, condicionada ao resultado do laudo da análise.
- 21.5.3.1. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contraprova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa devidamente registrado no Conselho Regional da sua área de atuação. Se ainda assim, o resultado da contraprova for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto nos locais indicados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.
- 21.5.3.2. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato e na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.
- 21.5.3.3. Se o resultado da contraprova for favorável à CONTRATADA, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação.
- 21.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE por meio da equipe técnica poderá submeter o produto a testes de aceitabilidade para verificação de aceitação do produto pela clientela durante seu fornecimento. Estes testes serão norteados conforme orientações previstas no Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no PNAE, elaborado pelo FNDE.
- 21.7. Poderão ser realizadas Inspeções nos locais de produção, fabricação, manipulação, armazenagem e distribuição, de maneira aleatória ou se houver necessidade, nos termos no item 14.1.23 e subitens do TR.
- 21.8. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE sempre que solicitado, a documentação descrita no subitem 15.3 do Termo de Referência.
- 21.9. O Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido em qualquer fase durante a vigência do Contrato, nos casos em que couber a exigência do referido documento.
- 21.10. Verificadas quaisquer alterações nas características / qualidade do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA será notificada e, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação, deverá recolher o produto no local onde se encontrar e substituir por outro que atenda inteiramente às exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, a suas expensas sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.10.1. A CONTRATADA deverá realizar a substituição do(s) gênero(s) recolhido(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 21.10.2. No caso de substituição do produto, a CONTRATADA deverá respeitar o prazo de validade do gênero de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 21.10.3. Se o prazo estabelecido pela Administração para substituição do produto for insuficiente para o atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, que será acolhida ou não pela autoridade competente.
- 21.10.4. No caso de o fornecedor não cumprir **o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para o recolhimento e substituição do produto considerado impróprio para o consumo e dentro do prazo de validade, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência, item 28 Das Penalidades, e demais sanções previstas em Edital e legislação vigente.
- 21.10.5. A reposição do alimento deverá ser realizada no mesmo local onde ele foi recolhido e/ou descartado, ou em local determinado pela CONTRATANTE.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O fornecimento dos Gêneros alimentícios deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 23.1.1. Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais)</u>, à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;</u>
 - 23.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de11/05/1990;

- 23.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- 23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site <u>www.fazenda.df.gov.br.</u>
- 23.2. Para as comprovações elencadas no item 23.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 23.3. Os documentos elencados no item 23.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 23.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.
- 23.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 23.4, não serão aceitas.
- 23.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 23.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);
- 23.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 23.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 23.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº37.121/2016).
- 23.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 23.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária(quando foro caso).
- 23.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de2011).
- 23.14. Excluem-se das disposições do item 23.13:
 - 23.2.6. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - 23.2.7. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 23.2.8. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).
- 24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.
- 24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
 - 25.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;
 - 25.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
 - 25.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
 - 25.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.
 - 25.1.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
 - 25.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
 - 25.1.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 25.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
 - 25.1.9. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 25.1.10. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF.
 - 25.1.11. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão
 - 25.1.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 25.1.13. A critério do Pregoeiro ,o prazo de 2(duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

- 25.1.14. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.1.15. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 25.1.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e também na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/.
- 25.1.17. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 25.1.18. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na DILIC, no endereço eletrônico dilic.suag@se.df.gov.br
- 25.1.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico dilic.suag@se.df.gov.br, através do fone (61)- 3901-2319 ou diretamente na Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF.
- 25.1.20. O foro de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 25.1.21. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

- 26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 26.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 26.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - 26.1.3. ANEXO III Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019
 - 26.1.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 26.1.5. ANEXO V Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);
 - 26.1.6. ANEXO VI Decreto distrital nº 26.851/2006 regulamento de penalidades do DF.
- 26.2. <u>Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).</u>

ALBERTO MOHAMAD FILHO

Pregoeiro

Brasília, 05 de junho de 2023.

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (112430827)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL - PAE/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a pretensa aquisição de gêneros alimentícios perecíveis **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de gêneros alimentícios Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco, por meio de Registro de Preços, com sistema de entregas realizadas semanalmente, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade de aquisição do produto, as quais serão executadas na modalidade de entrega porta a porta, ou seja, diretamente nos endereços das 667 (seiscentas e sessenta e sete) Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (ANEXO III) deste Termo de Referência, com base no Planejamento e Distribuição de Gêneros Perecíveis (PDGP), a ser definido pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações definidas neste Termo de Referência, bem como no seu ANEXO I (Folheto Descritivo), conforme Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, demais legislações vigentes correlatas e literatura de referência.
- 2.3. A relação dos gêneros para aquisição, bem como a sua quantidade total estão previstas na Memória de Cálculo Consolidada, documento integrante ao Estudo Técnico Preliminar a Contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal brasileira. É dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei n°11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
- 3.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, é, pois, uma dessas políticas, coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação MEC, responsável pela transferência de recursos financeiros em caráter suplementar, com recursos

financeiros que provêm do Tesouro Nacional e estão assegurados no Orçamento da União. O FNDE realiza transferência financeira às Entidades Executoras (EEx) em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento. As Entidades Executoras (Estados, Distrito Federal e Municípios) são responsáveis pela execução do Programa, inclusive pela utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, que são complementares. Assim, é de responsabilidade das EEx garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na educação básica da rede pública de seu sistema de ensino. Dessa forma, o FNDE repassa recursos financeiros complementares para execução do Programa Local, denominado Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Esta ação do Poder Público para a alimentação nas escolas tem como marco regulatório a Lei Federal n°11.947, de 16 de junho de 2009, Lei da Alimentação Escolar, e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 que consolida os normativos dispersos em vários dispositivos legais, dispondo sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

- 3.3. Por meio do PAE-DF, no Distrito Federal são servidas aproximadamente 500.000 (quinhentas mil) refeições/dia em 667 (seiscentas e sessenta e sete) Unidades Escolares Públicas e Filantrópicas Conveniadas, Rurais e Urbanas, de Regime Parcial e Integral, que englobam as seguintes modalidades: Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano), Ensino Médio (básico e profissionalizante), Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos.
- 3.4. No presente exercício, existem aproximadamente 475.715 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quinze) alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas integrantes de acordo com o Censo Escolar SEEDF 2022 realizado pela Secretaria de Estado de Educação de Ensino do Distrito Federal. Segundo as Coordenações Regionais de Ensino, os quantitativos podem ter um aumento ou diminuição durante o ano letivo em virtude das transferências estaduais e/ou da evasão escolar.
- 3.5. No que tange à execução do Programa de Alimentação Escolar, a adesão dos estudantes está intimamente relacionada à aceitação da alimentação oferecida. As práticas alimentares no ambiente da escola estão condicionadas a vários fatores, dentre eles, a adequação dos cardápios segundo os hábitos alimentares culturalmente estabelecidos na região, bem como a escolha de alimentos de qualidade e as preparações culinárias que estarão compondo esses cardápios os quais devem atender às exigências nutricionais dos alunos durante os 200 dias letivos.
- 3.6. Assim, de acordo com o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, destaca-se a Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar GPAE como unidade orgânica de execução do PAE-DF, perpassando as competências de acompanhamento das atividades relacionadas à oferta de alimentos, definição da quantidade de alimentação escolar *per capita*, e elaboração, execução e avaliação do plano de aquisição de gêneros alimentícios. A referida Gerência realiza o planejamento dos cardápios por meio de preparações culinárias que atendam às necessidades dos alunos segundo o quantitativo *per capita*, a modalidade de ensino e o período de tempo em que o estudante é atendido na unidade escolar. Ademais, para determinação da escolha e da descrição dos gêneros alimentícios presentes nos cardápios levam-se em consideração outros aspectos qualitativos e quantitativos, tais como aspectos nutricionais, hábitos alimentares da clientela, aceitabilidade do alimento, preparações e receitas planejadas nos cardápios, presença ou ausência de aditivos alimentares, aspectos técnicos das fases de pré-preparo, tempo de cocção, ausência ou disponibilidade de utensílios e equipamentos de cozinha, dentre outros, considerando a viabilidade de produção e comercialização no mercado brasileiro, bem como o preço de venda.
- 3.7. Optou-se pela aquisição de panificados (**Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco**) para que haja **essencialmente uma maior variedade no cardápio**, evitando-se a monotonia, bem como, atendendo ao preconizado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Art. 5º, qual seja: "São diretrizes da Alimentação Escolar, in verbis:
- I O emprego da alimentação saudável e adequada, <u>compreendendo o uso de alimentos variados</u>, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica".
- 3.8. Ademais, a aquisição visa ser uma alternativa em relação ao consumo de biscoitos (cream cracker, rosquinha de coco e outros), proporcionando também maiores opções aos alunos com necessidades alimentares especiais que devem ser assistidos pelo PAE/DF, uma vez que na descrição da composição dos respectivos pães não deverá conter leite e derivados.
- 3.9. Dessa forma optou-se pela inserção dos panificados sem **leite e derivados** com o intuito de ampliar o universo de alunos que poderão consumir os gêneros, já que a quantidade de estudantes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância ao leite é significativa, além de aquisição de bolos, que tem como objetivo a variação dos cardápios e alternativa aos biscoitos. Assim, busca-se ofertar preparações que utilizem o pão como opção de alimento nos cardápios a um maior número de alunos, ou seja, aos alunos com intolerância ou alergia e também aos alunos sem restrição alimentar já que os gêneros alimentícios, originalmente produzidos sem leite, são fontes de carboidratos, nutriente essencial na fase da infância e da adolescência. Segundo o PNAE, baseado na Organização Mundial da Saúde (OMS), a recomendação de carboidratos durante a infância é entre 55% e 75% do total de calorias consumidas diariamente. Desse modo, deficiências alimentares na infância prejudicam o processo de maturação do sistema nervoso, o desenvolvimento mental e intelectual. Além disso, aumentam a vulnerabilidade às infecções. A falta de energia ainda é a maior causadora destes problemas. Por isto, a importância da oferta adequada dos carboidratos, como arroz, trigo, milho e seus derivados massas, pões, bolos e biscoitos -, que também são fontes de proteínas vegetais, vitaminas e sais minerais.
- 3.10. A aquisição de **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco** proporcionará a oferta de uma alimentação adequada e saudável, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde, com cardápios previamente estabelecidos por nutricionista técnico do Programa, que utilizem produtos variados, adequados em macro e micronutrientes, fonte de proteínas, rico em vitaminas e minerais, seguros quanto a qualidade higiênicosanitária, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, contribuindo assim, para a formação de hábitos alimentares saudáveis, fortalecendo o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, bem como atuando na melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde, atendendo ao preconizado nas seguintes normas: Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações; IQ COSAN Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional 2018, utilizado para analisar qualitativamente os cardápios da alimentação escolar elaborados no âmbito do PNAE; Decreto nº 36.900 de 23/11/2015, que regulamenta a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabelece diretrizes para a promoção de alimentação adequada e saudável nas escolas da rede de ensino do Distrito Federal; Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde 2ª edição, 2014), visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, composta essencialmente por alimentos *in natura* ou minimamente processados, isentos de gorduras trans, com concentrações adequadas de carboidratos, sódio, lipídios, proteínas, fibras, dentre outros nutrientes, que respeite os hábitos alimentares locais e que possuem alto valor nutritivo; RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece os padrões microbiológicos sanitários dos alimentos, e suas atualizações e Resolução nº 623, de 09 de março de 2022 que dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alim
- 3.11. Destaca-se que os gêneros alimentícios proposto para essa aquisição é característico de alimento mais consumido no Brasil tendo uma grande importância em função dos hábitos alimentares do brasileiro, ou seja, é um alimento tradicionalmente presente no cardápio das famílias brasileiras. Na produção de refeições em sistemas de alimentação coletiva, no caso, o Programa de Alimentação Escolar do DF, é preciso dispor de alimentos adequados sob o ponto de vista da qualidade nutricional, sensorial e higiênico-sanitária.
- 3.12. Os gêneros a serem adquiridos estão previstos nas preparações a serem ofertadas nos cardápios da alimentação escolar tais como sanduíches, pão com ovos, bolo com sucos e vitaminas, entre outras. A escolha dos nutrientes que compõem cada alimento, os tipos de embalagens e suas gramaturas, e os requisitos e exigências necessárias para a oferta dos produtos estão de acordo com os produtos tradicionalmente encontrados nos mercados locais e as logísticas de entregas dos fornecedores.
- 3.13. Por fim, os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão previstos em refeições a serem ofertadas pelos cardápios da alimentação escolar. Ressalta-se que os referidos produtos alimentícios possuem padrões de identidade e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais do mercado, proporcionando aquisições de produtos alimentícios de maior qualidade.

- 4.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e o Decreto nº 8.538/2015, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 4.2. A pretensa aquisição também está fundamentada no Art. 2º do Decreto nº 28.754, de 31 de janeiro de 2008 o qual determina que "A presente descentralização compreende, exclusivamente, as licitações de compras, obras e serviços, cuja prestação não possa sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal". Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEEDF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição dos gêneros alimentícios não possam sofrer interrupções. Desta forma, tendo em vista o caráter continuado do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAEDF), e com o intuito de evitar o desabastecimento, justificamos a aplicação do Decreto nº 28.754/2008 considerando que o fornecimento dos gêneros alimentícios em epígrafe é essencial para a oferta de uma alimentação adequada e saudável aos alunos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- 4.3. O processo de aquisição de alimentos para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal também está baseado nas exigências estipuladas pelas seguintes normas:
 - Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
 - Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
 - Lei Complementar, nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Lei 4.611, de 09 de agosto de 2011;
 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - Lei nº 2.568, de 07 de julho de 2000;
 - Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019;
 - Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - Decreto nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002:
 - Decreto Federal nº 10.024, de 09 de setembro de 2019;
 - Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018;
 - Decreto nº 28.754, de 31 de janeiro de 2008;
 - Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015;
 - Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
 - Resolução nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
 - Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022;
 - Resolução nº 623, de 09 de março de 2022;
 - Resolução nº 275, de 21 de outubro de 2002;
 - IQ COSAN, Manual FNDE 2018;
 - Guia Alimentar da população brasileira 2ª edição, 2014;
 - Edital de publicação do processo licitatório.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da pretensa aquisição se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado e pelo Art. 3º II do Decreto nº 10.024, de 10 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços.

6. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019; pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos. Assim, o presente certame que visa à aquisição dos gêneros alimentícios previsto neste Termo de Referência encontra-se fundamentada nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas:

"Art. 3º Decreto nº 39.103/2018:

(...)

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; (grifo nosso)

(...)"

6.2. A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, com base nas orientações do <u>Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019</u> recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, dar-se, portanto, pelo fato de que a **aquisição dos gêneros alimentícios em comento se dará de forma parcelada.** Essa Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal adquirirá os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência, por meio da Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar – GPAE, conforme a necessidade das Unidades Escolares. Logo, tomando como base o inciso II do artigo 3° do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o Sistema de Registro de Preços, frisamos que a forma de aquisição dos gêneros alimentícios em questão atende às especificações do inciso

acima por se tratar de aquisição de objeto com previsão de entrega parcelada, bem como em que se registram os valores e quantitativos na totalidade, porém contrata-se somente a quantidade necessária para atender o abastecimento planejado.

- 6.3. O Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão eletrônico, proporciona uma aquisição de produtos de maior qualidade, vez que padrões de identidade, desempenho e qualidade dos gêneros da pretensa aquisição podem ser objetivamente definidos. Além disso, proporciona também maior celeridade do procedimento licitatório, transparência, agilidade, eficiência e economicidade à gestão pública.
- 6.4. Conforme prevê o §1º do art. 4º do Decreto nº 39.103/2018, permite-se que o órgão gerenciador do procedimento licitatório dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos. Tendo em vista que os quantitativos pretensos para o fornecimento são, todos, de alta necessidade, bem como sua disponibilidade para execução do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), esta Diretoria sugere que nos processos de aquisições de gêneros alimentícios desta Unidade seja dispensada a divulgação da Intenção supracitada, uma vez que a natura do fornecimento é para atender os 200 dias letivos, nas 667 (seiscentas e sessenta e sete) Unidades Escolares, distribuídas em 14 Coordenações Regionais de Ensino, de forma diária, logística, malha de distribuição e atendimento de alta complexidade e sem maiores efeitos de comparação.

7. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

7.1. Constitui público beneficiário atendido pelo PAE-DF cerca de, aproximadamente, 475.715 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e quinze) alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas Conveniadas, de acordo com o Censo Escolar - SEEDF de 2022.

8. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

- 8.1. Para a Memória de Cálculo dos quantitativos foi considerado o número de alunos constantes no Censo Escolar- SEEDF de 2022, multiplicado pela *Per Capita*, por sua vez, multiplicada pela Frequência do produto prevista no cardápio.
- 8.2. Fórmula: Quantidade = (Número de alunos X Per Capita X Frequência) Kg
- 8.3. Considera-se *Per Capita* a quantidade de alimentos necessária por aluno em quilogramas (kg); e a Frequência, quantas vezes o gênero alimentício estará presente no cardápio. O número de alunos foi obtido através do Censo Escolar SEEDF de 2022, constante no endereço eletrônico: http://dadoseducacionais.se.df.gov.br/etm2022.php
- 8.4. Foram consideradas as seguintes regras de arredondamento:
- a) Se os algarismos decimais seguintes forem menores que 05 (cinco), o anterior não se modifica.
- b) Se os algarismos decimais seguintes forem maiores que 05 (cinco), ao anterior incrementa-se em uma unidade.
- c) Se os algarismos decimais seguintes forem iguais a 05 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade."
- 8.5. As regras de arredondamento foram aplicadas para melhor adequação, especialmente na gestão orçamentária e financeira.
- 8.6. Além dos arredondamentos acima citados, os quantitativos dos itens que constam na Memória de Cálculo também sofrerão arredondamento para cima, a fim de facilitar a aquisição e ajustar a distribuição do gênero alimentício adquirido.
- 8.7. O quantitativo de estabelecimentos educacionais pode sofrer alterações durante a vigência do Contrato, assim como os endereços constantes no Anexo III, deste Termo de Referência.
- 8.8. Qualquer alteração nos dados especificados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, e na Memória de Cálculo Consolidada será comunicada com antecedência à CONTRATADA.

9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO do ITEM por quilo (kg), em atenção ao Art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo com o gênero alimentício a ser licitado, desde que compatível com os preços praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, e atendidas às demais exigências para cada item, devendo estar inclusos nos preços, os custos dos insumos e materiais, entregas (devendo considerar a entrega porta a porta), custos operacionais, controle e administração, encargos trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o obieto do presente Termo Referência.
- 9.2. Em virtude do grande volume dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, previsto neste Termo de Referência, e também, com o objetivo de atender ao artigo 15, inciso IV da Lei nº 8666/93, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da Economicidade, optou-se pela divisão do objeto **em ITENS.**
- 9.2.1. Assim, realizou-se a divisão do quantitativo em ITENS, contidos em 04 (quatro) grupos de Regiões de Distribuição, sendo essas regiões correspondentes às Coordenações Regionais de Ensino do Distrito Federal agrupadas da seguinte forma:
 - Região 01 Coordenações Regionais de Ensino de Brazlândia com 31 escolas, Ceilândia com 96 escolas e Taguatinga com 64 escolas, aproximadamente;
 - Região 02 Coordenações Regionais de Ensino do Gama com 48 escolas, Recanto das Emas com 28 escolas, Samambaia com 42 escolas e Santa Maria com 27 escolas, aproximadamente;
 - Região 03 Coordenações Regionais de Ensino do Guará com 28 escolas, Núcleo Bandeirante com 33 escolas, Plano Piloto com 101 escolas e Sobradinho
 com 45 escolas, aproximadamente;
 - Região 04 Coordenações Regionais de Ensino do Paranoá com 34 escolas, Planaltina com 65 escolas e São Sebastião com 25 escolas, aproximadamente.
- 9.3. Destaca-se que a divisão em Região de Distribuição relaciona-se com o planejamento e distribuição dos gêneros alimentícios, não havendo que se falar em critério de julgamento.
- 9.4. Cabe mencionar que a divisão de Coordenações Regionais de Ensino por regiões de distribuição de atendimento em 04 (quatro) grupos, conforme realizada atualmente, obedece a critérios técnicos estabelecidos sob duas égides: agrupamento de Coordenações por localização geográfica, visando especialmente à possibilidade de atendimento pelos fornecedores de alimentação escolar no aspecto de logística, transporte e distribuição do gênero na modalidade ponto a ponto, em cada uma das 667 (seiscentas e sessenta e sete) Unidades Escolares da Rede Pública Distrital de Educação, e levando-se em consideração o número total de refeições servidas durante o ano letivo nestas Coordenações e nas suas respectivas Unidades, buscando-se equilíbrio na quantidade total do gênero a ser entregue nos quatro grupos de regiões de distribuição.
- 9.5. A divisão em 04 (quatro) regiões de distribuição é também realizada para facilitar a logística de distribuição, considerando as unidades escolares urbanas e rurais, evitando assim o atraso na entrega do gênero perecível. Ressalta-se que a divisão em mais regiões/grupos de distribuição é nesse momento inviável, pois acarretaria em maior número de contratos formalizados e não há um número de servidores públicos suficientes e disponíveis para atender a demanda de execução desses contratos, tornando a execução do procedimento de fiscalização e gerenciamento comprometida. Assim, por decisão técnica desta Diretoria de

Alimentação Escolar – DIAE após anteriores formas de distribuição, transporte e logística, se realiza atualmente a divisão nos atuais 04 (quatro) grupos de regiões de distribuição, ao que se percebe diminuição de atrasos ou falta de entrega do gênero nas escolas, o que trouxe estabilidade no que se refere ao fornecimento e previsibilidade às Unidades Escolares quanto ao gênero e preparações planejados nos cardápios escolares.

- 9.6. A divisão **em ITENS** visa, também, ampliar a disputa entre os licitantes, preservar a economia de escala e consequentemente, promover a redução dos gastos públicos. Além disso, visa abrir o leque de oportunidade de participação dos interessados, proporcionar maior competitividade na disputa e obter o menor preço. Portanto, a divisão em ITENS viabiliza a participação de vários fornecedores em virtude do grande volume previsto para a pretensa aquisição, como também assegura que em caso de inexecução do contrato, as entregas dos gêneros alimentícios não sejam prejudicadas na totalidade da clientela beneficiada pelo Programa.
- 9.7. Dessa forma, a adjudicação do objeto será por item, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 247 – TCU "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme, o art. 33 da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993) e art. 19 da Lei das Concessões (Lei nº 8.987/1995) a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.
- 10.2. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.
- 10.3. A participação de consórcios <u>não</u> será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 10.4. Pelo mesmo fato <u>não</u> há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

11. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

- 11.1. Em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 4.611/2011 fica estabelecida cota reservada e itens com exclusividade para as entidades preferenciais nas licitações de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.
- 11.2. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.
- 11.3. Por se tratar de uma licitação por itens, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.
- 11.4. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 4.611/2011.
- 11.5. A reserva de cota seguirá o disposto no Art. 8º do Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014, bem como o disposto no Art. 26 da Lei nº 4.611/2011. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.
- 11.6. O(s) item(ns) ou objeto(s) em que for aplicada a cota reservada passará(ão) a ter itens separados, sendo: os itens, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais e outros itens com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
- 11.7. Ressalte- se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.
- 11.8. O(s) item(ns) que será(ão) destinado(s) a Cota Reservada ser(á)ão descrito(s) após a apresentação do valor estimado pela CONTRATANTE por meio da Gerência de Pesquisa de Preços GPESQ desta Secretaria.
- 11.9. As entidades preferenciais poderão participar tanto da cota preferencial quanto da de ampla concorrência, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere à Seção IV, do Art. 26, § 2º, do direito de preferência e de saneamento da Lei nº 4.611/2011.
- 11.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 11.11. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada ou cota exclusiva.
- 11.12. Em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
- 11.13. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece gêneros similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência.
- 12.1.1. Para comprovação do quantitativo, será admitido atestados de Capacidade Técnica que comprovem **no mínimo 25**% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta.
- 12.1.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.
- 12.1.3. A exigência de atestado de capacidade técnica se dá em razão da especificidade do objeto, ou seja, **são gêneros alimentícios** adquiridos em grandes quantidades a cada requisição, com características de entregas, recebimentos e logísticas próprias, e que necessitam de fornecedores que apresentam capacidade de produção/entrega, de modo a atender a demanda solicitada dentro do prazo acordado e de qualidade adequada, bem como assegurar a continuidade e a regularidade na execução do PAE-DF, visto que os gêneros alimentícios em questão são indispensáveis para a composição dos cardápios ofertados. Ademais, por se tratar de gêneros comuns de mercado, há inúmeros fornecedores atacadistas/varejistas com capacidade de fornecimento, não afetando o caráter competitivo do certame. Por fim, tal porcentagem encontra-se dentro do limite estabelecido pela jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos nº 1.284/2003, 2.088/2004, 2383/2007 e 244/2015, todos do TCU-Plenário, a qual estabelece, como regra, o teto de 50% (cinquenta por cento).
- 12.2. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

13. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. O Licitante deverá encaminhar a proposta de preços e documentação de habilitação, durante a fase de envio de documentação, por meio do sistema Comprasnet, antes da abertura da sessão, em campo próprio.
- 13.2. Documentação técnica a ser apresentada e analisada:
- 13.2.1. Deverá apresentar registro fotográfico/imagens da embalagem primária produto do qual oferecerá proposta, conforme segue:
- a) As fotos deverão ser de frente, verso e/ou de lado, de modo a visualizar todas as informações contidas na rotulagem da embalagem primária;
- b) Todas as informações da rotulagem descritas na embalagem primária devem estar LEGÍVEIS nas fotos apresentadas;
- c) As informações declaradas na embalagem primária serão avaliadas conforme as especificações apresentadas no Folheto Descritivo (Anexo I), para cada gênero alimentício.
- 13.2.2. Deverá CONSTAR na PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes informações descritas abaixo:

A empresa XX (nome da empresa), CNPJ-MF n.º XXXX, inscrição estadual XXXX, sediada XXXX (endereço completo), representada por XXXX, CPF nº XXXX por intermédio de seu representante legal, **declara que o(s) item(ns) relacionado(s) na tabela abaixo**, o qual apresentou proposta, **atende as especificações técnicas** estipuladas no Folheto Descritivo – Termo de Referência, anexo I do Edital.

Declara, ainda, que está ciente que:

- * Caso seja vencedor, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar toda documentação descrita no item 18.4 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- * A SEEDF **poderá solicitar Laudo Laboratorial**, durante a execução do contrato para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos contendo as informações especificadas no Folheto Descritivo Termo de Referência, anexo I do Edital, para cada gênero alimentício ofertado.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			Nome do produto:		
			Marca:		
			Número do registro do produto no órgão competente (quando necessário):		
			Ingredientes:		
			Peso líquido unitário:		
			Peso drenado (quando aplicável):		
			Prazo de validade:		
			Tipo de embalagem primária:		
			Tipo de embalagem secundária:		
			Nome e endereço do fabricante:		

13.3. Os documentos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.

14. DO FORNECIMENTO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO

14.1. Das Características para aceitação do Gênero Alimentício:

- 14.1.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações definidas neste Termo de Referência, bem como no seu Anexo I (Folheto Descritivo), Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, demais legislações vigentes correlatas e literatura de referência.
- 14.1.2. Os gêneros alimentícios deverão necessariamente serem acondicionados em embalagem primária e secundária, respeitando os tipos de embalagens e gramaturas especificadas neste Termo de Referência.
- 14.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Laboratorial do gênero alimentício, conforme itens 14.1.3.2 e 14.1.3.3, assinado pelo responsável técnico do laboratório, no ato da assinatura do contrato, juntamente com uma amostra do produto, conforme Item 17 deste Termo de Referência, contendo as análises especificadas no Folheto Descritivo (ANEXO I), deste Termo de Referência, para o gênero alimentício. Os Laudos laboratoriais deverão corresponder ao mesmo lote da amostra do produto apresentado ao setor de alimentação escolar da SEEDF.
- 14.1.3.1. A SEEDF poderá solicitar Laudo Laboratorial, durante a execução do contrato, a qualquer tempo, sempre que constatada inconformidades do gênero ofertado, e/ou para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional do alimento, contendo as informações especificadas no Folheto Descritivo (ANEXO I), deste Termo de Referência, para o gênero alimentício. Observar as orientações acerca dos procedimentos de controle de qualidade, descritas no item 21 e subitens deste Termo de Referência.
- 14.1.3.2. As análises laboratoriais deverão ser realizadas preferencialmente pelo Laboratório de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do DF LACEN/DF ou outro laboratório particular com ônus da CONTRATADA. A análise centesimal e físico-química da amostra deverá ser baseada em 100 (cem) gramas do produto.
- 14.1.3.3. Quando os Laudos Laboratoriais não forem realizados pelo LACEN/DF, deverão ser emitidos por laboratórios de análise de alimentos, conforme abaixo:
- a) Laboratório de Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;
- b) Laboratório autorizado/credenciado pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;

- c) Laboratórios que apresentem acreditação das análises/ensaios conforme a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas) e ativa junto ao INMETRO, pertencentes à Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio-RBL; ou
- d) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

14.2. Da Entrega e Prazos

- 14.2.1. As entregas serão realizadas diretamente nos endereços das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas conveniadas (Anexo III), deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente.
- 14.2.2. Durante o ano letivo, serão elaborados de 06 (seis) a 07 (sete) Planos de Distribuição de Gêneros Perecíveis PDGPs, cada um referente a uma distribuição, sendo cada distribuição com pelo menos 30 (trinta) dias letivos, podendo a periodicidade das entregas ser SEMANAL, QUINZENAL ou conforme planejamento elaborado pela GPAE.
- 14.2.3. Após emissão da(s) Nota(s) de Empenho, que poderá ser para uma ou mais distribuição, será encaminhado o cronograma de entrega dos quantitativos do gênero. A CONTRATADA será oficiada, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do início das entregas, em relação ao quantitativo a ser entregue e aos períodos de entregas estipulados pelo setor de alimentação escolar.
- 14.2.3.1. Poderá haver alterações nos quantitativos apresentados na Planilha de Custos (ANEXO II), deste Termo de Referência, e na Memória de Cálculo Consolidada.
- 14.2.4. As entregas deverão cumprir o cronograma estabelecido pelo setor de alimentação escolar e ocorrer em horário comercial, ou seja, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- 14.2.4.1. As entregas realizadas nas Unidades Escolares Rurais deverão ocorrer nos horários das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- 14.2.5. A CONTRATADA deverá entregar o gênero alimentício diretamente nas Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas conveniadas (ANEXO III), deste Termo de Referência, devendo ser executada com base no Planejamento e Distribuição dos Gêneros Perecíveis (PDGP), a ser definido pelo setor de alimentação escolar da SEEDF, durante os dias letivos, limitado ao valor do contrato, acompanhado do Termo de Recebimento em 02 (duas) vias contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Logomarca da Empresa Contratada;
- b) Razão Social da Empresa, CNPJ, endereço completo e telefone;
- c) Nome e endereço completo da Escola;
- d) Descrição do produto que está sendo entregue, com unidade de medida (kg, litro, dúzia, unidade, etc.) e quantidade; e
- e) Espaços para assinatura, data e carimbo do responsável pelo recebimento dos produtos nos locais de entrega.
- 14.2.5.1. Os Termos de Recebimento devem estar devidamente atestados pelo responsável por receber os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares: assinados à caneta pelo ocupante de um destes cargos: Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Unidade Escolar ou outro servidor designado para o recebimento, tendo ainda o número da matrícula, a data e o carimbo da Instituição.
- 14.2.5.2. A Contratada deverá encaminhar via e-mail, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE, as Notas Fiscais e os Termos de Recebimento para as Unidades de Infraestrutura e Apoio Educacional UNIAEs, para a conferência e atesto pela Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Perecíveis. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas concomitantemente à Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar GEVMON juntamente com as certidões indicadas no parágrafo 1º do Art. 63 do Decreto nº 32.598/2010, preferencialmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, por meio do endereço eletrônico gevmon.suape@se.df.gov.br.
- 14.2.6. A GEVMON deverá autuar, instruir e disponibilizar processo de pagamento específico do Sistema Eletrônico de Informações SEI para análise e atesto das faturas pelas Comissões de Recebimento de Gêneros e pelo executor do Contrato.
- 14.2.7. As Comissões terão 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos Termos de Recebimento e Notas Fiscais, para realização do atesto por meio do processo eletrônico específico, devendo constar no documento a assinatura de, pelo menos, 03 (três) membros.
- 14.2.8. O produto entregue será submetido ao controle de qualidade da equipe técnica da SEEDF no ato da entrega, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- 14.2.8.1. O produto, no momento da entrega nas Unidades Escolares, será inspecionado para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, tipo de embalagem primária e secundária, do meio de transporte e outros aspectos que se fizerem necessárias à garantia do produto, e deverão estar de acordo com as especificações contidas no Folheto Descritivo (ANEXO I), deste Termo de Referência.
- 14.2.8.2. O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com a proposta de preços e o registro fotográfico/imagem da embalagem primária do produto apresentadas na fase inicial do certame e com a unidade e documentação técnica apresentadas, no ato da assinatura do contrato, conforme item 18.4.
- 14.2.8.3. O produto não poderá apresentar qualquer grau de deterioração, desintegração ou fermentação, não devendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza nocivas à saúde.
- 14.2.8.4. Produto com qualidade inferior ao descrito no presente Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas em Lei, mesmo dentro do prazo de validade, será recusado e devolvido no ato da entrega, e a quantidade e o tipo de produto serão registrados no campo de observação do termo de recebimento, por um servidor da Unidade Escolar, e deverá ser reposto, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da entrega em que o produto foi recusado e devolvido, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.2.8.5. Produto com qualidade inferior ao descrito no presente Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas em Lei, **identificado posteriormente a sua entrega**, por não ser possível a detecção durante a conferência do produto, mesmo dentro do prazo de validade, deverá ser **recolhido e substituído** por outro que atenda inteiramente às exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, <u>a contar da data da notificação realizada pela GPAE, ou prazo acordado com essa Gerência</u>, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.2.8.5.1. Caso o fornecedor não efetue o **recolhimento** do produto considerado de qualidade inferior dentro do prazo estabelecido no item 14.2.8.5, o setor de alimentação escolar da SEE **poderá autorizar a(s) Unidade(s) Escolar(es) a realizar o descarte do alimento** a fim de não prejudicar o recebimento e armazenamento de outros gêneros alimentícios, bem como diminuir o risco de contaminação cruzada. O descarte feito pela Contratante não desobriga a CONTRATADA a repor o(s) produto(s), além de poder sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência e demais legislações vigentes.
- 14.2.8.6. A reposição do gênero deverá ser realizada no mesmo local onde ele foi recusado, devolvido e/ou recolhido, ou em local determinado pela CONTRATANTE.
- 14.2.8.7. No caso de reposição e/ou substituição do produto, a CONTRATADA deverá respeitar o prazo de validade do gênero de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.2.8.8. Se o prazo estabelecido pela Administração para reposição, substituição e/ou recolhimento do produto for insuficiente para o atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à GPAE, que será acolhida ou não pelo referido setor.
- 14.2.8.9. Não havendo a reposição ou substituição do objeto no prazo estabelecido, a CONTRATADA será responsabilizada na forma de inexecução de Cláusula Contratual.

- 14.2.8.10. A CONTRATANTE reserva-se no direito de glosar nas Notas Fiscais os valores pertinentes ao produto que não foi substituído pela CONTRATADA **dentro do prazo estabelecido nos itens 14.2.8.4** e **14.2.8.5** deste Termo de Referência, ou novo prazo acordado formalmente com o setor de alimentação escolar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, item 31 Das Penalidades, e demais sanções previstas em Edital e legislação vigente, tendo em vista o prejuízo causado na execução do cardápio previamente planejado pela SEEDF.
- 14.2.9. Em caso de impossibilidade de entrega do gênero contratado, no prazo estabelecido pelo setor de alimentação escolar da SEEDF, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a CONTRATANTE com no **mínimo 10 (dez) dias úteis** de antecedência da data limite de entrega. A justificativa para não entrega do gênero previsto será analisada pela CONTRATANTE, cabendo a esta, única e exclusivamente, a aceitação ou não da justificativa.
- 14.2.9.1. Caso a justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deixar de entregar o gênero dentro do prazo, prejudicando assim o fornecimento do gênero nas Unidades Escolares, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e previstas neste Termo de Referência.
- 14.2.10. No decorrer do período de cada distribuição, a CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento total ou parcial, bem como poderá solicitar pedido de entrega extra os quais serão encaminhados em **até 05 (cinco) dias úteis de antecedência** da data prevista para entrega, exceto em casos emergenciais, nos quais o setor de alimentação escolar da SEEDF poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento por motivos de intempéries da natureza, situações de emergência ou interdição por órgão competente, que impossibilitem a(s) unidade(s) escolar(es) de receber(em) o gênero alimentício.
- 14.2.11. Não poderá haver alterações na gramatura do pacote fornecido. Durante todo o período de vigência contratual a CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto na mesma gramatura especificada em Edital e da unidade apresentada <u>no ato da assinatura do contrato</u>, exceto se a alteração da gramatura for para atender à necessidade específica da administração pública e mediante aceitação da CONTRATADA.

14.3. Do Transporte

- 14.3.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, qualidade quanto às características sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência.
- 14.3.2. Considerando o disposto na Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, e trata da necessidade de cadastro sanitário de veículos, os caminhões deverão ter **Certificado de Vistoria** expedido por órgão competente de acordo com a Portaria nº 210, de 16 de outubro de 2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que ateste a autorização para o transporte de alimentos, conforme Instrução Normativa **DIVISA/SVS** nº 08, de 21 de janeiro de 2016. Os certificados deverão estar sempre junto aos veículos e as cópias deles deverão ser entregues à Contratante sempre que solicitado.
- 14.3.3. Os meios de transporte dos gêneros deverão ser higienizados, sendo dotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.
- 14.3.4. Os veículos devem ser do tipo baú fechado, não sendo permitido o transporte com coberturas de lonas e similares.
- 14.3.5. É vedado o transporte simultâneo de produtos diferentes dos destinados à alimentação.
- 14.3.6. Os veículos destinados ao transporte dos gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direito dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.
- 14.3.6.1. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.
- 14.3.7. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou danos aos gêneros alimentícios.
- 14.3.8. Os meios de transporte de alimentos colhidos, transformados ou semiprocessados dos locais de produção ou armazenamento devem ser adequados para o fim a que se destinam e constituídos de materiais que permitam o controle de conservação, limpeza, desinfecção e desinfestação fácil e completa.
- 14.3.9. Os gêneros alimentícios, a serem transportados, deverão ser acondicionados em embalagens limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo.
- 14.3.10. O armazenamento e o transporte dos gêneros, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- 14.3.11. O Transporte adotado deverá possuir equipamento para controle de temperatura no caso de transporte de alimentos que necessitem de condições especiais de conservação.
- 14.3.12. A carga deverá ser transportada de forma que não haja prejuízo, dano ou qualquer avaria ao produto. Embalagens primárias ou secundárias avariadas durante o transporte serão recusadas no ato do recebimento.
- 14.3.13. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 e Resolução RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.
- 15.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 15.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 15.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 15.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.
- 15.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 15.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.
- 15.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.
- 15.10. Designar no mínimo 03 (três) membros para as Comissões Regionais de Recebimento de Gêneros em cada UNIAE.
- 15.11. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pela Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Perecíveis e pelo executor do contrato comprovando a realização dos serviços, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 15.12. Efetuar os pagamentos devidos, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor de alimentação escolar da SEEDF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 15.13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 15.14. Inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

- 15.15. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA, solicitando às substituições que se verificarem necessárias.
- 15.16. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 15.17. Responsabilizar-se pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.
- 15.18. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.
- 15.19. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Entregar o produto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificado vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2. Responsabilizar-se pelo objeto, bem como por todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os relativos às entregas.
- 16.3. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedado o fornecimento de alimentos com alteração das características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- 16.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer motivo, ocorrência ou anormalidade que impossibilite o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
- 16.5. Cumprir as Legislações Sanitárias Federal, Estadual/Municipal ou Distrital e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.
- 16.6. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação.
- 16.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Folheto Descritivo (ANEXO I) deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como com a Inscrição de Produto Institucional Proibida a Venda na embalagem primária durante toda a vigência do Contrato. A referida informação poderá vir impressa ou carimbada com tinta indelével e duradoura.
- 16.8. Responsabilizar-se, **EXCLUSIVAMENTE**, pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento do produto adquirido.
- 16.9. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, perdas e prejuízos, materiais e/ou pessoais, por dolo ou culpa, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente, incluindo intoxicação alimentar causada aos alunos, independente da fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 16.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 16.12. Responder, exclusivamente, pelos danos causados por seus agentes, em decorrência da execução contratual.
- 16.13. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de seus funcionários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 16.14. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário de recebimento da correspondente notificação, a substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- 16.15. Manter seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá e uniformizados, quando em trabalho dentro das dependências da CONTRATANTE.
- 16.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, obrigações sociais, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, assistenciais, securitárias e sindicais de seus funcionários, obrigando-se a saudá-los na época própria, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia e subsidiária desta CONTRATANTE.
- 16.17. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 16.18. Acatar as orientações do Executor do Contrato ou do seu substituto legal ou do responsável pelo recebimento dos produtos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
- 16.19. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 16.20. Verificar se as Notas Fiscais/Termos de Recebimento foram corretamente atestadas, quando do recebimento do gênero, pelo responsável, constando: assinatura à caneta, número da matrícula do responsável do atesto, data e carimbo da Unidade Escolar que recebeu o produto.
- 16.21. Entregar as Notas Fiscais/Termos de Recebimento nas Coordenações Regionais de Ensino respectivas para o atesto das Comissões de Recebimento de Gêneros Alimentícios.
- 16.21.1. A Contratada deverá encaminhar às Unidades Regionais de Infraestrutura e Apoio Educacional UNIAEs os documentos fiscais e os respectivos Termos de Recebimento/Recibos de Entrega até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, em meio digital, conforme indicação do endereço eletrônico de cada UNIAE.
- 16.21.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas, simultaneamente, à GEVMON, mediante endereço eletrônico gevmon.suape@se.df.gov.br, para atesto do executor do contrato, registro no Sistema Integrado de Gestão de Materiais-SiGMA.net e demais providências pertinentes.
- 16.21.3. A Contratada deverá encaminhar relatório das notas fiscais para atesto com discriminação do número do documento, data de emissão, nota de empenho, Coordenação Regional de Ensino e valor total.
- 16.22. Manter seu próprio controle de saldo dos empenhos por produto, sob pena de não pagamento do excedente entregue.
- 16.23. Arcar com todas as despesas oriundas do fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo os valores de frete, de carga e de descarga nos locais indicados no Anexo III deste Termo de Referência.
- 16.24. Arcar com os custos inerentes às inspeções realizadas pela CONTRATANTE, nas suas instalações e ou do fabricante/produtor dos gêneros alimentícios.
- 16.24.1. As inspeções poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, no mínimo, 02 (duas) vezes a cada período de vigência contratual, ou seja, a cada 01 (um) ano, sendo 01(uma) vez a cada semestre ou excepcionalmente se houver algum caso confirmado ou suspeita de intoxicação alimentar, proveniente do gênero

ofertado pela CONTRATADA.

- 16.24.2. Nos custos a que se refere o item 16.24 deverão estar englobados os gastos com transporte, hospedagem e alimentação do(s) servidor(es) indicados pela CONTRATANTE caso a Empresa/Fabricante esteja localizada fora do território do Distrito Federal.
- 16.24.3. As inspeções referidas no item 16.24 serão realizadas por uma comissão composta por até 04 (quatro) servidores do setor de alimentação da SEEDF.
- 16.25. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93), sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.
- 16.26. Declarar a Existência de implementação do Programa de Integridade e Compliance, na forma da Lei Distrital nº 6.112/2018 e suas alterações posteriores, conforme Lei nº 6.308, de 13/06/2019. O referido programa de integridade somente será aplicado aos contratos de valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou cuja validade ou execução contratual, seja igual ou superior a 180 dias.
- 16.27. Reparar, obrigatoriamente, os vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.28. O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 16.29. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 16.30. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

17. DA AMOSTRA

- 17.1. A contratada deverá apresentar 01 (uma) unidade do produto licitado, rigorosamente de acordo com o produto apresentado na proposta e documentação técnica aprovadas na fase inicial do certame, juntamente com o Laudo Laboratorial do gênero alimentício (referente ao lote da unidade apresentada), conforme as especificações do Folheto Descritivo (ANEXO I) deste Termo de Referência, com a inscrição de "PRODUTO INSTITUCIONAL PROIBIDA A VENDA", na embalagem primária, à Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar (GPAE), no ato da assinatura do contrato, a fim de que a CONTRATANTE possua uma unidade do produto licitado, servindo como parâmetro comparativo para padronização das futuras entregas. A gramatura da unidade apresentada deverá ser da mesma gramatura unitária descrita na embalagem primária do produto que será fornecido.
- 17.1.1. A referida informação poderá vir impressa ou carimbada com tinta indelével e duradoura, podendo ser colocada juntamente ao carimbo de validade, por exemplo, não necessitando de fabricação de embalagens exclusivas para atendimento do Contrato.
- 17.1.2. A unidade do produto licitado, juntamente com o laudo laboratorial, deverão ser entregues na **Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar (GPAE)** Sede I da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A Edifício Venâncio 3000 Shopping ID 9º Andar, Brasília-DF, CEP.: 70.297.400.

18. DO CONTRATO

- 18.1. O Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, consoante aos incisos XVI, XXII e XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e do Edital de Licitação.
- 18.2. A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado por interesse das partes tendo em vista os dispostos nos Pareceres nº 316/2017 PRCON e nº 300/2019 PGCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal PGDF, os quais orientam este órgão a não renovar contratos administrativos para aquisição de gêneros alimentícios com recursos federais em razão de entender a natureza do fornecimento como não sendo de serviço contínuo e sim, aquisição de bem comum.
- 18.3. O prazo de vigência do Contrato terá início e término estabelecidos a partir da data de assinatura do contrato, considerando o término o dia/mês/ano definidos.
- 18.4. No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a) 01 (uma) unidade do produto licitado, conforme item 17;
- b) Laudo Laboratorial, conforme item 14.1.3 e subitens;
- c) Ficha Técnica deverá ser apresentado ficha técnica, para o produto licitado, contendo, **no mínimo**:
 - assinatura e número do registro do Responsável Técnico do fabricante/embalador do produto, conforme legislação específica para o gênero alimentício;
 - nome do produto;
 - número do registro do produto no órgão competente (quando necessário), conforme legislação específica para o gênero alimentício;
 - nome e endereço do fabricante;
 - peso da embalagem (quando aplicável);
 - · peso líquido (quando aplicável);
 - peso drenado (quando aplicável);
 - marca;
 - ingredientes;
 - informação nutricional (deverá satisfazer às especificações, quando definidas para o gênero alimentício, descrito no Folheto Descritivo Anexo I deste
 Termo de Referência e legislações vigentes);
 - prazo de validade;
 - tipo de embalagem primária; e
 - Podendo conter ainda: modo de preparo (quando necessário); modo de conservação; lote; recomendações de conservação após aberta a embalagem primária; condições de armazenamento; tipo de embalagem secundária; quantitativo de unidades por fardos e/ou caixas.
- d) Certificado ou Relatório de Registro do Produto Nos casos em que o Registro do Produto seja obrigatório pela legislação vigente, o participante/licitante deverá apresentar cópia do Certificado ou Relatório de Registro do Produto emitido por órgão competente;
- e) Comprovação de que o estabelecimento fabricante/embalador está apto para funcionar: empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município; empresas

inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Título de Registro no Serviço de Inspeção Federal - S.I.F ou Inscrição nos Órgãos de Inspeção DIPOVA/SID (Diretoria de Produtos de Origem Vegetal e Animal/Serviço de Inspeção Distrital) para itens fabricados no Distrito Federal. Caso apresente(m) item(ns) fabricado(s) em outro Estado e/ou Município, o gênero alimentício deverá ter registro no S.I.F ou no SISBI/POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem Animal);

- f) As empresas atacadistas e/ou varejistas deverão apresentar, além do documento exigido no item "e", Alvará ou Licença Sanitária do local de armazenamento do produto;
- g) Certificado de Vistoria de Veículos utilizado para o transporte de Alimentos emitidos pela Vigilância Sanitária conforme as Legislações de cada Estado, Município ou do Distrito Federal. Os meios de transporte deverão ser adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção do gênero alimentício contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade.
- 18.5. Os documentos técnicos apresentados poderão ser diligenciados.
- 18.6. Caso o exemplar apresentado não esteja de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA e essa deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por mais 05 dias úteis uma única vez, **contados da data de recebimento da comunicação pela CONTRATADA**, um novo exemplar com as devidas adequações.
- 18.7. Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange a reajustes de preço, acréscimos ou supressões de quantidade, quando necessário, mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. A Contratante designará em ato publicado no DODF, 02 (dois) Executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 20.2. A fiscalização da contratação será exercida tanto pelos executores do contrato como por um fiscal, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 20.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.5. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.6. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato serão realizados concomitantemente e paralelamente pelos executores e pelo setor de Alimentação Escolar da SEEDF, sendo a Diretoria de Alimentação Escolar (DIAE), Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar (GPAE) e Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar (GEVMON).

21. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 21.1. Os produtos adquiridos para a clientela do PAE/DF serão previamente submetidos ao controle de qualidade nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, observando-se também as legislações pertinentes, literatura de referência e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.
- 21.2. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que uma ou mais especificações estabelecidas neste Termo de Referência não foram atendidas.
- 21.3. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Laboratorial do gênero alimentício, assinado pelo responsável técnico do laboratório, conforme itens 14.1.3.2 e 14.1.3.3, juntamente com uma amostra do produto, conforme item 17, no ato da assinatura do contrato, bem como durante a execução do contrato, a qualquer tempo, sempre que constatada inconformidades do gênero ofertado, e/ou para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional do alimento, contendo as informações especificadas no Folheto Descritivo (ANEXO I) deste Termo de Referência.
- 21.4. O Laudo Laboratorial deverá atender, obrigatoriamente, as especificações do Folheto Descritivo (ANEXO I) deste Termo de Referência.
- 21.5. O fornecimento do produto e o consumo, durante a execução do contrato, será suspenso mediante a ocorrência de laudo laboratorial com resultado que comprometa a sua qualidade.
- 21.5.1. O produto submetido à análise laboratorial, para verificar possíveis inconformidades, terá a sua distribuição, às Unidades Escolares, condicionada ao resultado do laudo da análise.
- 21.5.2. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contraprova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa devidamente registrado no Conselho Regional da sua área de atuação. Se ainda assim, o resultado da contraprova for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto nos locais indicados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA.
- 21.5.3. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato e na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.
- 21.5.4. Se o resultado da contraprova for favorável à CONTRATADA, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação.
- 21.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE, por meio da equipe técnica, poderá submeter o produto a testes de aceitabilidade para verificação de aceitação do produto pela clientela durante seu fornecimento. Estes testes serão norteados conforme orientações previstas no Manual para aplicação dos Testes de Aceitabilidade no PNAE, 2ª edição, elaborado pelo FNDE.
- 21.7. Poderão ser realizadas Inspeções nos locais de produção, fabricação, manipulação, armazenagem e distribuição, de maneira aleatória ou se houver necessidade, nos termos no item 16.24 e subitens.
- 21.8. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, a documentação descrita no item 18.4.
- 21.9. O Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação poderá ser exigido em qualquer fase durante a vigência do Contrato, nos casos em que couber a exigência do referido documento.
- 21.10. Verificadas quaisquer alterações na qualidade e/ou características do produto que o torne impróprio para consumo ou com qualidade inferior ao descrito no presente Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas em Lei, a CONTRATADA estará

sujeita as diretrizes previstas no item 14.2.8 e demais subitens deste Termo de Referência.

22. DO FATURAMENTO

- 22.1. A Contratada emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho a ser retirada após a assinatura do contrato.
- 22.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - · Logomarca da empresa Contratada;
 - Razão Social da Empresa, CNPJ, endereço completo e telefone;
 - Descrição do produto que foi entregue, com unidade de medida (kg, litro, dúzia, unidade etc.) e quantidade;
 - · Data de validade e lote do produto entregue;
 - Número da nota de empenho;
 - Espaço suficiente para assinatura, data, carimbo;
 - Inscrição 'PNAE/FNDE' para os casos de notas fiscais vinculadas aos recursos do Programa;
 - Dados bancários para pagamento (nome do agente financeiro, número da agência e conta corrente); e
 - Programa de Trabalho conforme nota de empenho.
- 22.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados com os respectivos Termos de Recebimento/Recibos de Entrega às Unidades Regionais de Infraestrutura e Apoio Educacional UNIAEs para atesto da Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Perecíveis.
- 22.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as documentações solicitadas no item 16.21 no prazo e condições estipuladas nos itens 16.21.1 e 16.21.2.
- 22.4. As Comissões Regionais de Recebimento de Gêneros disporão de 05 (cinco) dias úteis para a realização do atesto do recebimento do material, após a data de recebimento das faturas.
- 22.4.1. Para a realização do atesto as comissões observarão a correspondência entre os valores solicitados por meio do Plano de Distribuição, os Termos de Recebimento/Recibo de Entrega e as notas fiscais e, ainda, a autenticidade por meio do site da nota fiscal eletrônica, a ser verificada no endereço eletrônico: <a href="https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consulta.aspx?tipoConsulta=completa&tipoConteudo=XbSeqxE8pl8="https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consulta-aspx?tipoConsulta=completa&tipoConteudo=XbSeqxE8pl8="https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consulta-aspx?tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta-aspx.tipoConsulta
- 22.4.2. No atesto, a ser realizado em processo de pagamento específico autuado pela GEVMON, deverão ser especificados número da nota fiscal, data de emissão, número da nota de empenho e valor total da fatura, além dos dizeres: "A Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, constituída por meio da Ordem de Serviço nº (), publicada no DODF nº (), atesta o recebimento dos materiais descritos nos documentos. Atesta, ainda, a autenticidade das faturas por meio de consulta realizada no site da nota fiscal eletrônica em (data da consulta)".
- 22.4.2.1. O atesto deverá ser assinado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.
- 22.5. Em caso de inadequações as notas serão imediatamente devolvidas à Contratada com a indicação do evento gerador da inconformidade, para as devidas correcões.
- 22.5.1. Havendo impossibilidade de regularização do documento fiscal conforme item anterior e, após a data de recebimento da notificação pela CONTRATADA com prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia, não havendo justificativa para sanar a inconformidade no faturamento, a Contratante poderá realizar glosa na fatura com vistas a adequar o pagamento ao valor real fornecido.
- 22.6. As UNIAEs restituirão à GEVMON os processos imediatamente após atesto para instrução relativa ao pagamento da despesa.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo Executor do Contrato.
- 23.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;
 - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida
 pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;
 - Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.
- 23.3. Na emissão de Previsão de Pagamento PP e de Ordem Bancária OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.
- 23.4. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento PP, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.
- 23.4.1. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.4.2. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Termo de Referência.
- 23.4.3. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.
- 23.4.4. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.
- 23.4.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

- 23.4.6. Após o prazo estipulado no item 23.4.5, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, de acordo com o art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016.
- 23.5. As Notas Fiscais dos gêneros, vinculadas aos recursos do PNAE/FNDE, serão pagas por meio de transferência direta de créditos em conta corrente da CONTRATADA ou através de pagamento via cartão de crédito, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Banco do Brasil em 14 de dezembro de 2018.
- 23.6. Por força do Decreto Distrital nº 32.767/2011, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB.
- 23.6.1. Excluem-se das disposições do art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:
- a) Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- b) Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 23.7. Nos termos do art. 61 do Decreto nº 32.598/2010, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:
 - · Nota de empenho;
 - Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do artigo 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
 - Termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
 - Atestado de execução, na forma do artigo 44;
 - Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo; e
 - Documento eletrônico atestando a prestação do serviço relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato **em até 10 dias úteis após assinatura do contrato**, prorrogáveis por mais 10 dias úteis, uma única vez, mediante justificativa, cabendo esta SEEDF a aceitação ou não da justificativa, mediante uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- b) Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- c) Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 24.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas.

25. DO REAJUSTE

- 25.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.
- 25.2. Após o período estipulado no item 25.1, qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato, no que tange a reajustes de preço, seguirá os termos do art. 3º, caput e § 1º da Lei nº 10.192/2001, art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e Legislações vigentes.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

27. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

27.1. O custo estimado da contratação será realizado pela CONTRATANTE, por meio da Gerência de Pesquisa de Preço – GPESQ, com base em pesquisa de preços de mercado, e apresentado no Anexo II (Planilha de Custos) deste Termo de Referência.

28. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 28.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta da Dotação Orçamentária dessa Secretaria de Estado de Educação.
- 28.2. O orçamento será dado em momento oportuno, proveniente de recursos local e/ou federal.

29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Conforme o contido no Acórdão nº 311/2018 do Tribunal de Contas da União-TCU, a permissão ou não da Adesão tardia ("carona") à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação é de natureza discricionária por parte do gestor. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que não há estudo técnico ou previsão de realização do mesmo, que contemple uma estimativa prévia dos quantitativos a serem reservados a contratação por adesão, conforme disciplina do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013.

30.1. Conforme preconiza o Decreto nº 39.103/18, art. 12, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

31. DAS PENALIDADES

- 31.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).
- 31.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006:
- I advertência:
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 31.3. A licitante que cometer falhas durante a realização do pregão eletrônico, responderá conforme Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.
- 31.4. As sanções previstas no item 31.2 nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da respectiva notificação.
- 31.5. Em decorrência das especificidades das Contratações em relação ao fornecimento dos gêneros alimentícios para as Escolas Públicas do Distrito Federal, e em atendimento a recomendação contida no Informativo de Ação de controle nº 04/2016 da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria Geral do Distrito Federal, essa Diretoria descreve detalhadamente as hipóteses e motivos de aplicação de penalidades, rescisão, ou demais mecanismos decorrentes de infrações cometidas por empresas contratadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratado, estando, portanto, o Contratado submetido também as Penalidades previstas na Tabela referente ao item 31.6. Ressalta-se que a Tabela de Penalidades tem o intuito de instruir e regulamentar as relações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, graduando em níveis as infrações cometidas e que levem à inexecução parcial ou total do Contrato, bem como as prerrogativas da CONTRATANTE, em sugerir as penalidades que sejam condizentes com os fatos ocorridos, respeitando os princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e do devido processo legal. Essa tabela também objetiva auxiliar o trabalho a ser desenvolvido pelo fiscal do Contrato durante o acompanhamento da execução do objeto Contratual. Por fim, frisa-se que o detalhamento de infrações e penalidades trará segurança jurídica tanto para o CONTRATANTE quanto para a CONTRATADA, uma vez que o conhecimento prévio dessas hipóteses e obrigações evitará dúvidas quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- 31.6. Dessa maneira, a CONTRATADA estará submetida, às Penalidades previstas no item 31.2, assim como nas Penalidades especificadas na Tabela abaixo, no que lhe couber:

TABELA	TABELA DAS INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO.								
ITEM	INFRAÇÃO	BASE DE CÁLCULO DA PENALIDADE	GRAU DA PENALIDADE	AGRAVANTE					
1	Suspensão ou interrupção definitiva, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, do fornecimento do objeto do contrato. Não serão aceitas justificativas sem embasamento técnico ou econômico nos casos de suspensão ou interrupção do fornecimento do gênero alimentício.	Pelo valor do Contrato.	4 (gravíssimo)	Apresentação de justificativa formal, com ao menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data da entrega do produto, da suspensão ou interrupção definitiva do fornecimento do objeto do contrato, caso isto seja devidamente aceito pela GPAE/DIAE - atenua para grau 3.	Reincidência na suspensão ou interrupção definitiva do objeto do contrato sem justificativa prévia, formal e aceita pela GPAE/ DIAE (até 20% a mais sobre o valor da multa já estipulada).				
2	Suspensão ou interrupção temporária, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, do fornecimento do objeto do contrato. Não serão aceitas justificativas sem embasamento técnico ou econômico nos casos de suspensão ou interrupção do fornecimento do gênero alimentício.	Pelo valor do Contrato.	1 (leve)	Apresentação de justificativa formal, com ao menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data da entrega do produto, da suspensão ou interrupção temporária do fornecimento do objeto do contrato, caso isto seja devidamente aceito pela GPAE/DIAE - atenua para advertência.	Reincidência na suspensão ou interrupção temporária do objeto do contrato sem justificativa prévia, formal e aceita pela GPAE/ DIAE – agrava para grau 2 (moderado).				
3	Desrespeito à quantidade do gênero alimentício a ser entregue conforme previsão no Plano de Distribuição, assim como aos cancelamentos formalmente comunicados ao fornecedor.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência no desrespeito à quantidade do gênero alimentício a ser entregue conforme previsto no Plano de Distribuição e/ou aos cancelamentos formalmente comunicados ao fornecedor - agrava para grau 1 (leve).				
4	Entrega do gênero alimentício com atraso: isto é, fora do dia estabelecido para a entrega.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência no atraso da entrega do gênero alimentício sem comunicação prévia e formal à GPAE/DIAE – agrava para grau 1 (leve).				

				,	
5	Entrega do gênero alimentício fora do horário comercial, conforme estabelecido em Termo de Referência.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência na entrega do gênero alimentício fora do horário comercial, conforme estabelecido no Termo de Referência – agrava para grau 1 (leve).
6	Entrega do gênero alimentício por meio de veículo inapropriado.	Pelo valor total do contrato.	1 (leve)	Sem previsão de atenuante.	Reincidência na entrega do gênero alimentício por meio de veículo inapropriado – agrava para grau 2 (moderado).
7	Entrega do gênero alimentício em embalagens e/ou caixas inapropriadas e em desconformidade com o especificado em edital.	Pelo valor do pedido.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência na entrega do gênero alimentício em embalagens e/ou caixas inapropriadas – agrava para grau 1 (leve).
8	Entrega do gênero alimentício em embalagens <u>primárias</u> violadas e/ou avariadas.	Pelo valor da Nota de Empenho	1 (leve)	Substituição do gênero alimentício em embalagens primárias violadas e/ou avariadas dentro do prazo determinado pela GPAE / DIAE – atenua para advertência.	Descumprimento do prazo determinado para substituição do gênero alimentício em embalagens primárias violadas e/ou avariadas – agrava para grau 2 (moderado).
9	Entrega do gênero alimentício com embalagens <u>secundárias</u> violadas e/ou avariadas.	Pelo valor da Nota de Empenho	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Descumprimento do prazo determinado para substituição do gênero alimentício com embalagens secundárias violadas e/ou avariadas – agrava para grau 1 (leve).
10	Contratação de funcionário desqualificado para execução dos serviços de entrega do gênero alimentício.	Pelo valor total do contrato.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência em não atendimento às exigências de qualificação previstas em edital e na legislação vigente – agrava para grau 1 (leve).
11	Permissão da presença de empregado ou funcionário responsável pela entrega do gênero alimentício sem uso do uniforme ou com precárias condições de asseio, e/ou sem crachá de identificação.	Pelo valor total do contrato.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Não adoção de medidas corretivas e manutenção de empregado ou funcionário sem uso de uniforme ou com precárias condições de asseio, e/ou sem crachá de identificação – agrava para grau 1 (leve).
12	Demonstração de mau comportamento quanto à execução do trabalho por parte do empregado / funcionário responsável pela entrega do gênero alimentício.	Pelo valor total do contrato.	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Reincidência em mau comportamento quanto à execução do trabalho – agrava para grau 1 (leve).
13	Realização de entrega do gênero em desacordo com as boas práticas de fabricação e/ou produção.	Pelo valor total da entrega	3 (grave)	Sem previsão de atenuante.	Reincidência de entrega do gênero em desacordo com as boas práticas de fabricação e/ou produção – agrava para grau 4 (gravíssimo).
14	Entrega do gênero fora do prazo de validade, próximo ao vencimento ou com prazo de validade divergente ao estabelecido no Termo de Referência.	Pelo valor da Nota de Empenho	2 (moderado)	Substituição do gênero alimentício dentro do prazo determinado pela GPAE / DIAE – atenua para advertência.	Descumprimento do prazo determinado para substituição do gênero, ou reincidir no prazo de validade fora, próximo ao vencimento ou com prazo de validade divergente ao estabelecido no Termo de Referência – agrava para 3 (grave).
15	Entrega de gênero com características distintas da apresentada na análise da documentação técnica, na fase inicial da licitação - sem haver trâmite legal para possíveis adequações e/ou em desacordo com o especificado no Termo de Referência e em seus anexos.	Pelo valor total da Nota de Empenho.	2 (moderado)	Substituição do gênero sob orientação da GPAE / DIAE e dentro do prazo determinado – atenua para advertência.	Reincidência na entrega do gênero com características distintas da apresentada na análise da documentação técnica, na fase inicial da licitação, sem haver trâmite legal possíveis adequações – agrava para grau 3 (grave).
16	Entrega de produto em desacordo ao especificado no Termo de Referência e em seus anexos.	Pelo valor total da Nota de Empenho	2 (moderado)	Entrega até, no máximo, no dia seguinte ao previsto e com o produto de acordo com o especificado – atenua para advertência.	Reincidência na entrega de produto em desacordo ao especificado no Termo de Referência e em seus Anexos, ou não entrega até, no máximo, no dia seguinte e com o produto de acordo com o especificado – agrava para grau 3 (grave).
17	Identificação, em visita técnica, de que as instalações físicas e/ou a forma de	Pelo valor total do	1 (leve)	Atendimento de medidas corretivas dentro do prazo	Reincidência em quesitos que permaneçam em desacordo com as

	produção, fabricação e/ou manipulação estão inadequadas ou apresentam quesitos em desacordo com as boas práticas de manipulação, além das legislações sanitárias vigentes.	contrato		determinado - atenua para advertência.	medidas corretivas solicitadas e/ou com legislações sanitárias – agrava para grau 2 (moderado).
18	Entrega de gênero que apresente comprometimento na qualidade e que isto seja identificado posteriormente por não ser possível a detecção durante a conferência do produto no ato da entrega.	Pelo valor total da Nota de Empenho	1 (leve)	Recolhimento e substituição do gênero com comprometimento na qualidade dentro do prazo determinado pela GPAE / DIAE – atenua para advertência.	Não cumprimento do prazo de recolhimento e substituição do gênero com comprometimento na qualidade e/ou reincidência na entrega do gênero que apresente as mesmas alterações identificadas anteriormente — agrava para grau 2 (moderado).
19	Entrega de produto sem os dizeres: "Produto institucional - Proibida a venda" em embalagem primária.	Pelo valor total da Nota de Empenho	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Persistência ou reincidência na entrega do produto sem os dizeres "Produto institucional – Proibida a venda" em embalagem primária – agrava para grau 1 (leve).
20	Entrega de gênero sem as características e os dados mínimos exigidos na rotulagem / embalagem primária, conforme estabelecido em Termo de Referência e legislações vigentes.	Pelo valor total da Nota de Empenho.	1 (leve)	Apresentação de justificativa formal e aceita pela GPAE/DIAE e cumprimento de prazo determinado para regularização da rotulagem / embalagem primária – atenua para advertência.	Reincidência na entrega do gênero sem as características e os dados mínimos exigidos na rotulagem / embalagem primária, conforme estabelecido em Termo de Referência – agrava para grau 2 (moderado).
21	Não realização de entrega de laudos laboratoriais do gênero alimentício contratado conforme estabelecido em Termo de Referência ou quando solicitado pela Contratada.	Pelo valor total da Nota de Empenho.	1 (leve)	Acordo e cumprimento de novo prazo para entrega de laudos laboratoriais — atenua para advertência.	Reincidência da não entrega de laudos laboratoriais do gênero alimentício sem justificativa prévia e formal, ou pelo descumprimento de novo prazo – agrava para grau 2 (moderado).
22	Descumprimento de prazo estabelecido para recolhimento, substituição e/ou reposição de produto impróprio para consumo, dentro do prazo de validade, e também nos casos de condenação por Laudo Laboratorial.	Pelo valor total da Nota de Empenho.	2 (moderado)	Apresentação de justificativa formal e aceita pela GPAE / DIAE, cumprindo novo prazo para recolhimento, substituição e/ou reposição de produto impróprio para consumo – atenua para grau 1 (leve).	Descumprimento de novo prazo de recolhimento, substituição e/ou reposição do(s) gênero(s) impróprio(s) para consumo e / ou substituição do gênero com as mesmas características de comprometimento da qualidade - agrava para grau 3 (grave).
23	Entrega de produto de substituição com prazo de validade inadequado, em desconformidade ao estabelecido no Termo de Referência e/ou fora do prazo de reposição.	Pelo valor do pedido.	do 3 (grave) Apresentação de justificativa formal e aceita pela GPAE / DIAE cumprindo novo prazo para substituição de produto impróprio para consumo atenua para grau 2 (moderado).		Reincidência em entrega de produto de substituição em desconformidade ao estabelecido no Termo de Referência – agrava para grau 4 (gravíssimo).
24	Não apresentação de licenças, alvarás, certificados ou registros sanitários do local de fabricação, armazenamento e/ou de veículos de transporte de gênero alimentício quando solicitado pela Contratante.	Pelo valor total do contrato.	2 (moderado)	Acordo e cumprimento de novo prazo para entrega de licenças, alvarás, certificados ou registros sanitários do local de fabricação, armazenamento e/ou de veículos de transporte de gênero alimentício quando solicitado pela Contratante – atenua para grau 1 (leve).	Descumprimento de novo prazo para entrega de licenças, alvarás, certificados ou registros sanitários do local de fabricação, armazenamento e/ou de veículos de transporte de gênero alimentício quando solicitado pela Contratante – agrava para grau 3 (grave).
25	Ausência de justificativa formal dentro do prazo estabelecido para as notificações e para os questionamentos do executor e/ou da GPAE/DIAE sobre qualidade, recolhimento, substituição, reposição ou qualquer outro assunto relacionado ao objeto do contrato.	Pelo valor total do contrato	Advertência	Sem previsão de atenuante.	Descumprir novo prazo para apresentação das respostas às notificações e aos questionamentos do executor e/ou da GPAE/DIAE sobre qualidade, recolhimento, substituição, reposição ou qualquer outro assunto relacionado ao objeto do contrato — agrava para grau 1 (leve).
26	Descumprimento de quaisquer dos itens do Edital e/ou seus Anexos que não previstos nesta tabela de penalidades e multas.	Pelo valor total da Nota de Empenho	A ser definido pelo executor do contrato	Sob análise do executor do contrato.	Sob análise do executor do contrato.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	LEVE – De 1 a 5%
02	MODERADO – De 6 a 10%
03	GRAVE – De 11 a 15%
04	GRAVÍSSIMO – De 16 a 20%

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. A **contratada**, bem como o **fabricante/fornecedor** do produto deverão declarar que atendem aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, e suas alterações posteriores conforme Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

33. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

33.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

34. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

34.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

36. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

36.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

37. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO REFERÊNCIA

37.1. Integram o presente Termo Referência, como partes indissolúveis:

ANEXO I	Folheto Descritivo – Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios
ANEXO II	Gêneros para Aquisição – Planilha de Custos
ANEXO III	Endereço das Unidades Escolares

Brasília, 11 de maio de 2023.

ANGELA LUCIA DA ROSA

Gerente de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar DODF nº 58, de 24 de março de 2023

APROVO tecnicamente o presente Termo de Referência e seus anexos,

STELA NASSER ARAÚJO BON

Diretora de Alimentação Escolar DODF nº 74, de 19 de abril de 2023 Tendo em vista que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população aliados ao caráter continuado do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). Considerando, também, que por se tratar de Sistema de Registro de Preço, o requisito da comprovação de recursos orçamentários deverá ser cumprido no momento de utilização da Ata de Registro de Preços e os termos do Inciso I, § 2°, art. 7° da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** a minuta do Termo de Referência e seus Anexos, elaborados com base no Estudo Técnico da Contratação, o qual motiva a necessidade de realização de processo de aquisição dos gêneros alimentícios, considerando o Mapa de Riscos elaborado pela equipe técnica da Alimentação Escolar.

NIVALDO VIERA FÉLIX

Subsecretário de Apoio às Políticas Educacionais DODF nº 63, de 01 de abril de 2022

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

1. PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS (ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 18.4 E NA AMOSTRA DE UMA UNIDADE DO PRODUTO, CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA): Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC nº 604 de 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e especificados. Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. Deverá ter tamanho padrão, apresentar miolo leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. As superfícies deverão apresentar tonalidades regulares variando de pardo ou amarelo, de modo que o aspecto seja de massa cozida. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualquer natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, em função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Não deve apresentar tamanho irregular e alterações na integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado, com aglomerações duras, pontos negros, pardos ou avermelhados, bem como apresentar manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser livre de gordura trans (ou conter no máximo 0,2 g na porção de 100 g (cem gramas).

Referências:

- IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 ANVISA.
- RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022 ANVISA.

b) CARACTERÍSTICAS DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100G — DEVENDO CONSTAR NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NA ANÁLISE DO LAUDO LABORATORIAL:

- Gordura Trans: ≤ 0,2 gramas na porção de 100 gramas
- Sódio: máximo de 410mg

Referência:

- Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE.

c) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

- Aparência: massa assada.
- Cor: a parte externa deve ser amarelada e o miolo deve ser de cor branca, branco-parda.
- Odor: próprio.
- Sabor: próprio.
- Textura: massa macia, própria.

d) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

• Umidade: aproximadamente 29,3% em 100g de parte comestível

Referência:

- Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TBCA). Universidade de São Paulo (USP). Food Research Center (FoRC). Versão 7.1. São Paulo, 2020. [Acesso em:17/02/23]. Disponível em: http://www.fcf.usp.br/tbca.

e) CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

CRITÉRIOS MACROSCÓPICOS/ MICROSCÓPICOS:

- Areia: 1,5% de areia ou cinzas insolúveis em ácido.
- Sujidades, parasitos larvas: ausência.

- Ácaros mortos: máximo de 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias.
- Fragmentos de insetos indicativos de falha das boas práticas: 225 em 225g.
- Matérias estranhas nocivas à saúde: isento.

CRITÉRIOS MICROBIOLÓGICOS (considerando os critérios de alimento pronto para o consumo):

Micro-organismo/Toxina/Metabólito	n	С	m	М
Salmonella/25g	5	0	Ausente	-
Enterotoxina estafilocócica	5	0	Ausente	
Escherichia coli/g	5	2	10	20
Bacillus cereus presuntivo/g	5	1	10 ²	5x10 ²
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	10 ²	10 ³

CONTAMINANTES:

Desoxinivalenol (DON): 1000mcg/kg

Zearalenona: 100mcg/kg

• Aflatoxinas B1+B2+G1+G2: 5mcg/kg

Referências:

- RDC nº 623, de 9 de março de 2022 - ANVISA.

- RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 ANVISA.
- IN nº 160, de 1º de julho de 2022 ANVISA.
- IN nº 161, de 1º de julho de 2022 ANVISA.

f) OUTRAS PESQUISAS (PARÂMETROS CRÍTICOS) - DEVENDO CONSTAR NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NA ANÁLISE DO LAUDO LABORATORIAL:

Aromatizantes sintéticos: Ausência.

• Corantes de qualquer natureza: Ausência.

Edulcorantes: Ausência.

Observações: Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a qualidade higiênico-sanitária e a identidade do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

Os dados da análise laboratorial que deverão ser apresentados, conforme item 14.1.3 e subitens, do Termo de Referência, deverão fazer referência ao produto especificado neste Folheto Descritivo e conforme dados solicitados nos itens b), c), d), e) e f) descritos acima, bem como aos valores nutricionais declarados no Rótulo do produto apresentado a SEEDF, conforme item 17 do Termo de Referência e Ficha Técnica. Assim como, outros dados que, em caso específico poderão ser solicitados, de acordo com o descrito no item f) acima.

Ainda, conforme RDC n° 429, de 08 de outubro de 2020, será considerada a tolerância +/- 20% dos valores nutricionais declarados no rótulo em relação aos valores nutricionais apresentados em Laudo Laboratorial, desde que não ultrapassem os valores nutricionais (mínimos/máximos), estabelecidos no Item b) deste Folheto Descritivo.

g) CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS: A embalagem deve estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente(s), no que couber, sobre a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

<u>Embalagem Primária:</u> O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.

<u>Capacidade da embalagem primária</u>: Pacote de 1,0 kg (um quilograma), equivalente a 20 unidades de 50g, as quais deverão ser dispostas de forma ordenada, evitando o amassamento do produto.

Informações obrigatórias na embalagem primária: Devem vir em forma de arte impressa, indelével, litografada e duradoura contendo, obrigatoriamente, a declaração das seguintes informações: denominação de venda; lista de ingredientes; advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares; advertência sobre lactose; advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares (se os contiver); rotulagem nutricional; conteúdo líquido; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário. As informações devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa.

As embalagens primárias deverão apresentar de forma indelével os dizeres **Produto Institucional – Proibida a Venda**, quando da entrega do gênero alimentício nas Unidades Escolares.

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) unidade do produto licitado, com a inscrição em marca indelével "PRODUTO INSTITUCIONAL — PROIBIDA A VENDA", na embalagem primária, a fim de que a CONTRATANTE possua um exemplar do gênero licitado que servirá como referência de padronização para as futuras entregas.

Se o produto apresentar traços de possíveis ingredientes/aditivos alergênicos, os mesmos deverão estar identificados no produto, conforme RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e demais legislações vigentes, e discriminados também na Ficha Técnica.

Peso mínimo por unidade: 50 gramas.

<u>Embalagem Secundária</u>: Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caixas de plástico vazadas, resistentes, e que não transmitam nenhuma contaminação ao alimento. **Não será permitido o transporte em caixas de madeira.**

Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, com diversos formatos, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

h) PRAZO DE VALIDADE: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

i) ROTULAGEM: A rotulagem deverá estar de acordo com os regulamentos técnicos de rotulagem específicos para o respectivo produto alimentício, observando as recomendações da RDC nº 429/2020; IN nº 75/2020; RDC nº 727/2022; Lei 10.674/2003 e demais legislações vigentes, quando aplicável, estando também em

conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Não serão aceitos rótulos destacáveis nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro.

OBS: Considerando o citado no Art. 50 da RDC nº 429 de 08 de outubro de 2020 - ANVISA, *in verbis: "Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para adequação dos produtos que já se encontram no mercado na data de entrada em vigor desta Resolução"*, ou seja, serão aceitos, até o prazo estabelecido na legislação, as informações de rotulagem em conformidade com as seguintes resoluções: RDC nº 360/2003; RDC nº 359/2003; RDC nº 54/2012 e RDC nº. 163/2006.

j) CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: O produto deverá ser armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Os veículos utilizados no transporte do produto deverão ser limpos, de carroceria fechada, com temperatura adequada e equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo. Não será permitido transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação no mesmo momento que estiver transportando o gênero alimentício. Os veículos utilizados para transporte de gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as recomendações específicas emitidas pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar.

2. PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS (ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 18.4 E NA AMOSTRA DE UMA UNIDADE DO PRODUTO, CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA): Pão brioche, sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de acordo com a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e específicados. Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. Deverá ter tamanho padrão, apresentar miolo leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. As superfícies deverão apresentar tonalidades regulares variando de pardo ou amarelo, de modo que o aspecto seja de massa cozida. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualquer natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, em função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Não deve apresentar tamanho irregular e alterações na integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado, com aglomerações duras, pontos negros, pardos ou avermelhados, bem como apresentar manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser livre de gordura trans, (ou conter no máximo 0,2 g na porção de 100 g (cem gramas).

Referências:

- IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 ANVISA.
- RDC nº 604, de 10 de fevereiro de 2022 ANVISA.

b) Características da composição nutricional em 100g — Devendo Constar na ficha técnica do produto e na análise do Laudo Laboratorial:

- Gordura Trans: ≤ 0,2 gramas na porção de 100 gramas.
- Sódio: máximo de 410mg.

Referência:

- Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – FNDE.

c) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

- Aparência: massa assada.
- Cor: amarelada.
- Odor: próprio.
- Sabor: próprio.
- Textura: massa macia, própria.

d) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

• Umidade: aproximadamente 29,3% em 100g de parte comestível.

Referência:

- Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TBCA). Universidade de São Paulo (USP). Food Research Center (FoRC). Versão 7.1. São Paulo, 2020. [Acesso em:24/02/22]. Disponível em: http://www.fcf.usp.br/tbca.

e) CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

CRITÉRIOS MACROSCÓPICOS/ MICROSCÓPICOS:

- Areia: 1,5% de areia ou cinzas insolúveis em ácido.
- Sujidades, parasitos larvas: ausência.
- Ácaros mortos: máximo de 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias.
- Fragmentos de insetos indicativos de falha das boas práticas: 225 em 225g.
- Matérias estranhas nocivas à saúde: isento.

CRITÉRIOS MICROBIOLÓGICOS (considerando os critérios de alimento pronto para o consumo):

Micro-organismo/Toxina/Metabólito	n	С	m	м
Salmonella/25g	5	0	Ausente	-
Enterotoxina estafilocócica	5	0	Ausente	
Escherichia coli/g	5	2	10	20
Bacillus cereus presuntivo/g	5	1	10 ²	5x10 ²

П						
	Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	10 ²	10 ³	

CONTAMINANTES:

• Desoxinivalenol (DON): 1000mcg/kg

Zearalenona: 100mcg/kg

Referências:

- RDC nº 623, de 9 de março de 2022 - ANVISA.

- RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 - ANVISA.

- IN nº 160, de 1º de julho de 2022 - ANVISA.

- IN nº 161, de 1º de julho de 2022 - ANVISA.

f) OUTRAS PESQUISAS (PARÂMETROS CRÍTICOS) - DEVENDO CONSTAR NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NA ANÁLISE DO LAUDO LABORATORIAL:

Aromatizantes sintéticos: Ausência.

Corantes de qualquer natureza: Ausência.

Edulcorantes: Ausência.

Observações: Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a qualidade higiênico-sanitária e a identidade do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

Os dados da análise laboratorial que deverão ser apresentados, conforme item 14.1.3 e subitens, do Termo de Referência, deverão fazer referência ao produto especificado neste Folheto Descritivo e conforme dados solicitados nos itens b), c), d), e) e f) descritos acima, bem como aos valores nutricionais declarados no Rótulo do produto apresentado a SEEDF, conforme item 17 do Termo de Referência e Ficha Técnica. Assim como, outros dados que, em caso específico poderão ser solicitados, de acordo com o descrito no item f) acima.

Ainda, conforme RDC n° 429, de 08 de outubro de 2020, será considerada a tolerância +/- 20% dos valores nutricionais declarados no rótulo em relação aos valores nutricionais apresentados em Laudo Laboratorial, desde que não ultrapassem os valores nutricionais (mínimos/máximos), estabelecidos no Item b) deste Folheto Descritivo.

g) CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS: A embalagem deve estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente(s), no que couber, sobre a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

Embalagem primária: O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.

<u>Capacidade da embalagem primária</u>: Pacote de 1,0 kg (um quilograma), equivalente a 20 unidades de 50g, as quais deverão ser dispostas de forma ordenada, evitando o amassamento do produto.

Informações obrigatórias na embalagem primária: Devem vir em forma de arte impressa, indelével, litografada e duradoura contendo, obrigatoriamente, a declaração das seguintes informações: denominação de venda; lista de ingredientes; advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares; advertência sobre lactose; advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares (se os contiver); rotulagem nutricional; conteúdo líquido; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário. As informações devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa.

As embalagens primárias deverão apresentar de forma indelével os dizeres **Produto Institucional – Proibida a Venda**, quando da entrega do gênero alimentício nas Unidades Escolares.

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) unidade do produto licitado, com a inscrição em marca indelével "PRODUTO INSTITUCIONAL — PROIBIDA A VENDA", na embalagem primária, a fim de que a CONTRATANTE possua um exemplar do gênero licitado que servirá como referência de padronização para as futuras entregas.

Se o produto apresentar traços de possíveis ingredientes/aditivos alergênicos, os mesmos deverão estar identificados no produto, conforme RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e demais legislações vigentes, e discriminados também na Ficha Técnica.

Peso mínimo por unidade: 50 gramas.

<u>Embalagem Secundária</u>: Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caixas de plástico vazadas, resistentes, e que não transmitam nenhuma contaminação ao alimento. **Não será permitido o transporte em caixas de madeira.**

Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, com diversos formatos, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

h) PRAZO DE VALIDADE: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

i) ROTULAGEM: A rotulagem deverá estar de acordo com os regulamentos técnicos de rotulagem específicos para o respectivo produto alimentício, observando as recomendações da RDC nº 429/2020; IN nº 75/2020; RDC nº 727/2022; Lei 10.674/2003 e demais legislações vigentes, quando aplicável, estando também em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Não serão aceitos rótulos destacáveis nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro.

OBS: Considerando o citado no Art. 50 da RDC nº 429 de 08 de outubro de 2020 - ANVISA, *in verbis: "Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para adequação dos produtos que já se encontram no mercado na data de entrada em vigor desta Resolução"*, ou seja, serão aceitos, até o prazo estabelecido na legislação, as informações de rotulagem em conformidade com as seguintes resoluções: RDC nº 360/2003; RDC nº 359/2003; RDC nº 54/2012 e RDC nº. 163/2006.

j) CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: O produto deverá ser armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Os veículos utilizados no transporte do produto deverão ser limpos, de carroceria fechada, com temperatura adequada e equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo. Não será permitido transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação no mesmo momento que estiver transportando o gênero alimentício. Os veículos utilizados para transporte de gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as recomendações específicas emitidas pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar.

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS (ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 18.4 E NA AMOSTRA DE UMA UNIDADE DO PRODUTO, CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA): Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite e derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre de gorduras trans (ou conter no máximo 0,2 g na porção de 100 g), corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou retangular. Deverá apresentar tamanho característico ao tipo do bolo, o miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. As superfícies deverão mostrar tonalidades regulares. Não serão aceitos produtos com aspecto queimado, odores a fermentado ou óleo ou alcoólico ou a fumaça. O bolinho deverá ser fabricado segundo as normas de Boas Práticas de Fabricação utilizando matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.

b) CARACTERÍSTICAS DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100G - DEVENDO CONSTAR NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NA ANÁLISE DO LAUDO LABORATORIAL:

Gordura Trans: ≤ 0,2 gramas na porção de 100 gramas.

Sódio: máximo de 410mg.

Referência:

- Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 − FNDE.

c) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS - DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

Aparência: massa assada.

Cor: a parte externa deve ser amarelo-dourado e o miolo deve ser de cor amarelo-claro/creme.

Odor: característico de laranja.
 Sabor: característico de laranja.
 Textura: massa macia, própria.

d) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS - DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

• Umidade: aproximadamente 38,2% em 100g de parte comestível.

Referência:

- Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TBCA). Universidade de São Paulo (USP). Food Research Center (FoRC). Versão 7.1. São Paulo, 2020. [Acesso em:24/02/23]. Disponível em: http://www.fcf.usp.br/tbca.

e) CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

CRITÉRIOS MACROSCÓPICOS/ MICROSCÓPICOS:

- Areia: 1,5% de areia ou cinzas insolúveis em ácido.
- Sujidades, parasitos larvas: ausência.
- Ácaros mortos: máximo de 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias.
- Fragmentos de insetos indicativos de falha das boas práticas: 225 em 225g.
- Matérias estranhas nocivas à saúde: isento.

CRITÉRIOS MICROBIOLÓGICOS (considerando os critérios de alimento pronto para o consumo):

Micro-organismo/Toxina/Metabólito	n	С	m	М
Salmonella/25g	5	0	Ausente	-
Enterotoxina estafilocócica	5	0	Ausente	
Escherichia coli/g	5	2	10	20
Bacillus cereus presuntivo/g	5	1	10 ²	5x10 ²
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	10 ²	10 ³

CONTAMINANTES:

• Desoxinivalenol (DON): 1000mcg/kg.

• Zearalenona: 100mcg/kg.

Aflatoxinas B1+B2+G1+G2: 5mcg/kg.

Referências:

- RDC nº 623, de 9 de março de 2022 - ANVISA.

- RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 - ANVISA.

- IN nº 160, de 1º de julho de 2022 - ANVISA.

- IN nº 161, de 1º de julho de 2022 - ANVISA.

f) OUTRAS PESQUISAS (PARÂMETROS CRÍTICOS) - DEVENDO CONSTAR NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NA ANÁLISE DO LAUDO LABORATORIAL:

• Aromatizantes sintéticos: Ausência.

Corantes: Ausência.
 Edulcorantes: Ausência.

Observações: Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a qualidade higiênico-sanitária e a identidade do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

Os dados da análise laboratorial que deverão ser apresentados, conforme item 14.1.3 e subitens, do Termo de Referência, deverão fazer referência ao produto especificado neste Folheto Descritivo e conforme dados solicitados nos itens b), c), d), e) e f) descritos acima, bem como aos valores nutricionais declarados no Rótulo do produto apresentado a SEEDF, conforme item 17 do Termo de Referência e Ficha Técnica. Assim como, outros dados que, em caso específico poderão ser solicitados, de acordo com o descrito no item f) acima.

Ainda, conforme RDC n° 429, de 08 de outubro de 2020, será considerada a tolerância +/- 20% dos valores nutricionais declarados no rótulo em relação aos valores nutricionais apresentados em Laudo Laboratorial, desde que não ultrapassem os valores nutricionais (mínimos/máximos), estabelecidos no Item b) deste Folheto Descritivo.

g) CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS: A embalagem deve estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente(s), no que couber, sobre a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.

Capacidade da embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g (quarenta gramas).

Informações obrigatórias na embalagem primária: Devem vir em forma de arte impressa, indelével, litografada e duradoura contendo, obrigatoriamente, a declaração das seguintes informações: denominação de venda; lista de ingredientes; advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares; advertência sobre lactose; advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares (se os contiver); rotulagem nutricional; conteúdo líquido; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário. As informações devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa.

As embalagens primárias deverão apresentar de forma indelével os dizeres **Produto Institucional – Proibida a Venda,** quando da entrega do gênero alimentício nas Unidades Escolares.

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) unidade do produto licitado, com a inscrição em marca indelével "PRODUTO INSTITUCIONAL – PROIBIDA A VENDA", na embalagem primária, a fim de que a CONTRATANTE possua um exemplar do gênero licitado que servirá como referência de padronização para as futuras entregas.

Se o produto apresentar traços de possíveis ingredientes/aditivos alergênicos, os mesmos deverão estar identificados no produto, conforme RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e demais legislações vigentes, e discriminados também na Ficha Técnica.

Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais do peso da unidade.

<u>Embalagem Secundária</u>: Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caixas de plástico vazadas, resistentes, e que não transmitam nenhuma contaminação ao alimento. **Não será permitido o transporte em caixas de madeira.**

Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, com diversos formatos, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

h) PRAZO DE VALIDADE: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

i) ROTULAGEM: A rotulagem deverá estar de acordo com os regulamentos técnicos de rotulagem específicos para o respectivo produto alimentício, observando as recomendações da RDC nº 429/2020; IN nº 75/2020; RDC nº 727/2022; Lei 10.674/2003 e demais legislações vigentes, quando aplicável, estando também em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Não serão aceitos rótulos destacáveis nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro.

OBS: Considerando o citado no Art. 50 da RDC nº 429 de 08 de outubro de 2020 - ANVISA, *in verbis: "Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para adequação dos produtos que já se encontram no mercado na data de entrada em vigor desta Resolução"*, ou seja, serão aceitos, até o prazo estabelecido na legislação, as informações de rotulagem em conformidade com as seguintes resoluções: RDC nº 360/2003; RDC nº 359/2003; RDC nº 54/2012 e RDC nº. 163/2006.

j) CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: O produto deverá ser armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Os veículos utilizados no transporte do produto deverão ser limpos, de carroceria fechada, com temperatura adequada e equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo. Não será permitido transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação no mesmo momento que estiver transportando o gênero alimentício. Os veículos utilizados para transporte de gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as recomendações específicas emitidas pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar.

4. BOLINHO SABOR COCO

a) CARACTERÍSTICAS GERAIS (ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA, CONFORME ITEM 18.4 E NA AMOSTRA DE UMA UNIDADE DO PRODUTO, CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA): Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite e derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre de gorduras trans (ou conter no máximo 0,2 g na porção de 100 g), corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou retangular. Deverá apresentar tamanho característico ao tipo do bolo, o miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. As superfícies deverão mostrar tonalidades regulares. Não serão aceitos produtos com aspecto queimado, odores a fermentado ou óleo ou alcoólico ou a fumaça. O bolinho deverá ser fabricado segundo as normas de Boas Práticas de Fabricação utilizando matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.

b) CARACTERÍSTICAS DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100G — DEVENDO CONSTAR NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NA ANÁLISE DO LAUDO LABORATORIAL:

- Gordura Trans: < 0.2 gramas na porção de 100 gramas.
- Sódio: máximo de 410mg.

Referência:

- Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE.

c) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS - DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

- Aparência: massa assada.
- Cor: a parte externa deve ser amarelo-dourado e o miolo deve ser de cor branco ou amarelo-claro/creme.
- Odor: característico de coco.

Sabor: característico de coco.
 Textura: massa macia, própria.

d) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS - DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

Umidade: aproximadamente 29,1% em 100g de parte comestível.

Referência:

- Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TBCA). Universidade de São Paulo (USP). Food Research Center (FoRC). Versão 7.1. São Paulo, 2020. [Acesso em:27/02/23]. Disponível em: http://www.fcf.usp.br/tbca.

e) CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS – DEVENDO CONSTAR EM LAUDO LABORATORIAL:

CRITÉRIOS MACROSCÓPICOS/ MICROSCÓPICOS:

- Areia: 1,5% de areia ou cinzas insolúveis em ácido.
- Sujidades, parasitos larvas: ausência.
- Ácaros mortos: máximo de 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias.
- Fragmentos de insetos indicativos de falha das boas práticas: 225 em 225g.
- Matérias estranhas nocivas à saúde: isento.

CRITÉRIOS MICROBIOLÓGICOS (considerando os critérios de alimento pronto para o consumo):

Micro-organismo/Toxina/Metabólito	n	С	m	М
Salmonella/25g	5	0	Ausente	-
Enterotoxina estafilocócica	5	0	Ausente	
Escherichia coli/g	5	2	10	20
Bacillus cereus presuntivo/g	5	1	10 ²	5x10 ²
Estafilococos coagulase positiva/g	5	2	10 ²	10 ³

CONTAMINANTES:

Desoxinivalenol (DON): 1000mcg/kg.

Zearalenona: 100mcg/kg.

• Aflatoxinas B1+B2+G1+G2: 5mcg/kg.

Referências:

- RDC nº 623, de 9 de março de 2022 ANVISA.
- RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 ANVISA.
- IN nº 160, de 1º de julho de 2022 ANVISA.
- IN nº 161, de 1º de julho de 2022 ANVISA.

f) OUTRAS PESQUISAS (PARÂMETROS CRÍTICOS) – DEVENDO CONSTAR NA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NA ANÁLISE DO LAUDO LABORATORIAL:

• Aromatizantes sintéticos: Ausência.

Corantes: Ausência.
 Edulcorantes: Ausência.

Observações: Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a qualidade higiênico-sanitária e a identidade do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

Os dados da análise laboratorial que deverão ser apresentados, conforme item 14.1.3 e subitens, do Termo de Referência, deverão fazer referência ao produto especificado neste Folheto Descritivo e conforme dados solicitados nos itens b), c), d), e) e f) descritos acima, bem como aos valores nutricionais declarados no Rótulo do produto apresentado a SEEDF, conforme item 17 do Termo de Referência e Ficha Técnica. Assim como, outros dados que, em caso específico poderão ser solicitados, de acordo com o descrito no item f) acima.

Ainda, conforme RDC n° 429, de 08 de outubro de 2020, será considerada a tolerância +/- 20% dos valores nutricionais declarados no rótulo em relação aos valores nutricionais apresentados em Laudo Laboratorial, desde que não ultrapassem os valores nutricionais (mínimos/máximos), estabelecidos no Item b) deste Folheto Descritivo.

g) CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS: A embalagem deve estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente(s), no que couber, sobre a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.

Capacidade da embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g (quarenta gramas).

Informações obrigatórias na embalagem primária: Devem vir em forma de arte impressa, indelével, litografada e duradoura contendo, obrigatoriamente, a declaração das seguintes informações: denominação de venda; lista de ingredientes; advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares; advertência sobre lactose; advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares (se os contiver); rotulagem nutricional; conteúdo líquido; identificação da origem; identificação do lote; prazo de validade; instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário. As informações devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa.

As embalagens primárias deverão apresentar de forma indelével os dizeres **Produto Institucional – Proibida a Venda,** quando da entrega do gênero alimentício nas Unidades Escolares.

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) unidade do produto licitado, com a inscrição em marca indelével "PRODUTO INSTITUCIONAL – PROIBIDA A VENDA", na embalagem primária, a fim de que a CONTRATANTE possua um exemplar do gênero licitado que servirá como

referência de padronização para as futuras entregas.

Se o produto apresentar traços de possíveis ingredientes/aditivos alergênicos, os mesmos deverão estar identificados no produto, conforme RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e demais legislações vigentes, e discriminados também na Ficha Técnica.

Peso por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais do peso da unidade.

<u>Embalagem Secundária</u>: Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caixas de plástico vazadas, resistentes, e que não transmitam nenhuma contaminação ao alimento. **Não será permitido o transporte em caixas de madeira.**

Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, com diversos formatos, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

- h) PRAZO DE VALIDADE: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- i) ROTULAGEM: A rotulagem deverá estar de acordo com os regulamentos técnicos de rotulagem específicos para o respectivo produto alimentício, observando as recomendações da RDC nº 429/2020; IN nº 75/2020; RDC nº 727/2022; Lei 10.674/2003 e demais legislações vigentes, quando aplicável, estando também em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Não serão aceitos rótulos destacáveis nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro.

OBS: Considerando o citado no Art. 50 da RDC nº 429 de 08 de outubro de 2020 - ANVISA, *in verbis: "Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para adequação dos produtos que já se encontram no mercado na data de entrada em vigor desta Resolução"*, ou seja, serão aceitos, até o prazo estabelecido na legislação, as informações de rotulagem em conformidade com as seguintes resoluções: RDC nº 360/2003; RDC nº 359/2003; RDC nº 54/2012 e RDC nº 163/2006.

j) CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: O produto deverá ser armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Os veículos utilizados no transporte do produto deverão ser limpos, de carroceria fechada, com temperatura adequada e equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo. Não será permitido transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação no mesmo momento que estiver transportando o gênero alimentício. Os veículos utilizados para transporte de gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as recomendações específicas emitidas pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Região	de Distrik	uição 01	- Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
1	89.988	Kg	PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocção preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alé aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e especifica apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualqu aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, er exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prim deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um o equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da S Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 01 - 20%
2	22.498	Kg	PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocçã preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDO 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alé aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e específica apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualqu aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, er exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prin deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da S Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
3	89.988	Kg	ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
			PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es

			Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes o natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na complução de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 03 - 20%
4	22.498	Kg	PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na c além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes c natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na com função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
5	10.041	Kg	BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite a além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 05 - 20%
6	2.511	Kg	BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
7	10.041	Кg	BOLINHO SABOR COCO – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriq ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo con derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Cap embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por ce do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 07 - 20%
8	2.511	Kg	BOLINHO SABOR COCO – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriq ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo co derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.Caş embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por ce do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
Região	de Distrib	uição 02	- Gama, Recanto das Emas, Santa Maria e Samambaia

			ITEM COTA PRINCIPAL - 80 %
9	82.706	Kg	PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocçã preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alér aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e específicar apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualqua aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, en exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prim deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 09 - 20 %
10	20.677	Kg	PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocçã preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alér aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e especifica apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualqui aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, en exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prim deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
11	82.706	Kg	PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na c além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes c natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na comp função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 11 - 20%
12	20.677	Kg	PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na c além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes c natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na com função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Sí Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
13	10.151	Kg	BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite a além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre a artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
14	2538	Kg	ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 13 - 20%
			BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite a além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre

			artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
15	10.151	Kg	BOLINHO SABOR COCO – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriq ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo co derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.Caç embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por co do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 15 - 20%
16	2.538	kg	BOLINHO SABOR COCO – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriq ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo co derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.Ca; embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por co do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
Região	o de Distril	ouição 03	B - Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro e Sobradinho
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
17	80.677	Kg	PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocçã preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alér aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e especificac apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualqui aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, en exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prim deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Sa Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 17 - 20%
18	20.170	Kg	PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocçã preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alér aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e específica apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualqui aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, en exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prim deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
19	80.677	Kg	ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
			PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na c além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes c natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na comp função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.

1	1	1	
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 19 - 20%
20	20.170	Kg	PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na c além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes c natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na com função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
21	12.648	Kg	BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite a além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre a artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 21 - 20%
22	3.163	Kg	BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite a além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre a artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
23	12.648	Kg	BOLINHO SABOR COCO – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriç ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo co derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.Caş embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por con do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 23 - 20%
24	3.163	kg	BOLINHO SABOR COCO — Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriq ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo co derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.Caş embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por co do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
Região	de Distrib	uição 04	- Paranoá, Planaltina e São Sebastião
25	68.272	Kg	ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
			PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocçã preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alér aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e especificar apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualqui aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, en exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prim deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias

			da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 25 - 20%
26	17.068	Kg	PÃO BRIOCHE SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão doce tipo brioche sem leite e derivados. Produto assado, obtido pela cocçã preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Resolução RDC 10/02/2022, da Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na composição, alér aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e específica apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes de qualquu aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na composição, en exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalagem Prim deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por termos vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los.Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Sa Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
27	68.272	Kg	PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na c além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes c natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na comp função de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Sc Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 27 - 20%
28	17.068	Kg	PÃO BRIOCHE SABOR MILHO SEM LEITE E DERIVADOS — Descrição: Pão brioche sabor milho, sem leite e derivados. Produto assado, cocção da massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, de a RDC nº 604, de 10/02/2022 - Anvisa, água, óleo de vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, fermento biológico na c além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados e es Deverá apresentar aspecto, cor, sabor e odor característicos ao produto. O produto não deverá conter leite e derivados, corantes c natureza, aromatizantes e edulcorantes. Não será permitida a utilização de margarina, creme vegetal e gordura hidrogenada na complunção de exigências previstas nas legislações do PNAE e recomendações do Guia Alimentar da população brasileira de 2014. Embalage O pão deverá estar embalado em material plástico de polietileno, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado por tern na vertical e horizontal, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Capacidade da embalagem primária: Pacote de 1,0 kg (um c equivalente a 20 unidades de 50g. Peso mínimo por unidade: 50 gramas. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias da data de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Si Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis Folheto Descritivo.
			ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
29	9.222	Kg	BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite a além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre a artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
			ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 29 - 20%
30	2.306	Kg	BOLINHO SABOR LARANJA – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor laranja é o produto preparado à base de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), açúcar, sal, aromatizante natural, podendo conter leite a além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá ser livre a artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arredondado ou Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material plástico de po embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal. Capacidade da primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por cento) a mais unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que deverá ter no máx dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Modalidade de er a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
31	9.222	Kg	ITEM COTA PRINCIPAL - 80%
			BOLINHO SABOR COCO – Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriq ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo co derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá

				corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.Ca; embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por ce do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.
				ITEM COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 31 - 20%
3	32	2.306	kg	BOLINHO SABOR COCO — Descrição: Bolinho, tipo cupcake ou muffin, sabor coco é o produto preparado à base de farinha de trigo enriq ferro e ácido fólico, ovos, óleo vegetal (especificar o óleo vegetal utilizado), coco ralado, açúcar, sal, aromatizante natural, podendo co derivados, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica. O produto deverá corantes artificiais, edulcorantes e aromatizantes sintéticos. Não deverá apresentar recheio ou cobertura. Poderá ter formato arrec retangular. Embalagem primária: O bolinho deverá estar envolto em forminha de papel impermeável e embalado em material polietileno ou embalagem metalizada, atóxica, resistente e hermeticamente fechada por termosoldagem na vertical e horizontal.Caş embalagem primária: Pacote com porção individual de 40g. Peso mínimo por unidade: 40 gramas, com tolerância de até 10% (dez por co do peso da unidade. Prazo de validade: deverá ser de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias no máximo da data de fabricação, sendo que de máximo 3 (três) dias de fabricação na data de entrega nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. de entrega porta a porta. OBS: Verificar informações complementares disponíveis no Anexo I - Folheto Descritivo.

VALOR ESTIMADO TOTAL

Observação: Valores de Custo Unitário fornecidos pela Gerência de Pesquisa de Preços - GPESQ - conforme documento SEI nº 108434693

ANEXO III - ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

C.R.E. Brazlândia

Área Especial 05, Setor Tradicional

CEP: 72.720-650

TELEFONE: 3901-8310 / 3901-8309

ESCOLA	ENDEREÇO
CAIC BCO	AE 05
CED 02	Praça do Laço – AE S/N
CED 04	BR 080 KM 37
CED Incra 08	DCAG BR 070 – RA IV – QD 04 LT S/N
CED Irmã Regina	DF 001 EPCT DF 430
CED Vendinha	EST BSB Padre Bernardo – BR 080 Km 25
CEE 01	EQ 2/4 LT "A"
CEF 01	PIQ QD 06 LT 02
CEF 02	AE 05 – QD 12
CEF 03	QD 46 AE 01
CEF Incra 07	Reserva "G" – Gleba 03, Chácara 82
CEI 01	PIQ 05 LT 01
CEI 02	QD 45/46 AE 02
CEI 03	DCAG Rodovia DF 18 km 06
CEM 01	AE 02
CEM 02	QD 36 AE 03
CEP ET BRAZ	QD 34 AE 04
EC 01	AE 03
EC 01 Incra 08	QD 18 LT 01
EC 03	AE 06/08 LT "A"
EC 05	AE 01

EC 06	QD 38 AE 01
EC 07	QD 38 AE 02
EC 08	PIQ 04 AE 01
EC 09	EQUE 45/55
EC Almécegas	BR 080 DF 205 – Fazenda Almécegas
EC Bucanhão	DF 240 KM 03 (Sentido DF 180 DF 001)
EC Chapadinha	DF 240 DF 008 DF 445 KM 4 – à esquerda
EC Incra 06	DCAG – ROD BR 080 KM 6
EC Polo Agrícola da Torre	DF 001 EPCT 430/415 KM 06
EPNBRAZ	QD 03
TOTAL: 31 Unidades Escol	ares.

C.R.E. Ceilândia

QNM 14, Área Especial

Ceilândia Norte

TELEFONE: 3901-5933 / 5932

ESCOLA	ENDEREÇO
APAED	QNM 29 MOD. D AE Ceil. Sul
CAIC ANÍSIO TEIXEIRA (CAIC A T)	EQNO 10/12 SETOR O
CAIC BS	QNN 28 MOD. 01
CED 06	QNP 16 P Sul
CED 07	QNN 13 Área Especial Ceilândia Oestes
CED 11	EQNP 01/05 P Norte
CED 14	EQNO 11/13 SETOR O
CED 15 (antigo CEF 17)	EQNO 17/18 conjunto B Expansão Setor O - Ceilândia Norte
CED 16 (antigo CEF 24)	QNQ 03 SETOR Q
CED INCRA 09 (Rural)	NRAG Alex. Gusmão BR 070 Km 16
CEE 02	QNO 12 SETOR O
CEF 02	EQNM 01/03 - Ceilândia Sul.
CEF 04	QNM 21 Ceil. Sul
CEF 07	EQNM 05/07 Ceil. Sul
CEF 10	EQNN 23/25 Ceil. Oeste
CEF 11	EQNN 24/26 Guariroba
CEF 12	EQNO 02/04 Setor O
CEF 13	EQNP 30/34 P Sul
CEF 14	EQNP 28/32 P Sul
CEF 16	EQNM 22/24 Área Especial Ceilândia Norte -DF.
CEF 18	QNP 10 P Sul
CEF 19	EQNN 18/20 Guariroba
CEF 20	EQNM 08/10 CEIL NORTE
CEF 25	QNP 09 P Norte
CEF 26	EQNO 05/07 - SETOR O

CEE 27	OND 4 CONU.A. AS 02
CEF 27	QNR 1 - CONJ A - AE 03
CEF 28	QNP 21 - St Habitacional Sol Nascente- Ceilândia Setor P Norte
CEF 30	MÓDULO 7 - AE - BR 070 - PRIVÊ
CEF 31	EQNO 17/18 EXPANSÃO
CEF 32	EQ 500/700 AE - Setor Habitacional Pôr do Sol
CEF 33	EQNP 08/12 P Sul
CEF 34 (antiga EC 60)	QNO 19 EXPANSÃO
CEF 35	EQNN 01/03 Ceil. Norte
CEF BOA ESPERANÇA (Rural)	BR 070, DF 180/190 FAZ. CACHOEIRA
CEF PMRGS	EQNM 21/23 Ceil. Oeste
CEI 01	QNP 14 P Sul
CEM 02	EQNM 14 - Área Especial Ceil. Norte
CEM 03	QNM 13 Ceil. Sul
CEM 04	QNN 14 - GUARIROBA
CEM 09	EQNO 03/05 Setor O
CEM 10 (Novo endereço)	QES AE 01 Setor de Indústria
CEM 12	QNP 13 P Norte
E.P ANÍSIO TEIXEIRA	QNM 27 MOD. Ceil. Sul
EC 01	EQNM 23/25 Ceil. Sul
EC 02	EQNM 19/21 Ceil. Sul
EC 03	EQNM 18/20 Ceil. Norte
EC 06	EQNM 04/06 Ceil. Norte
EC 08	EQNN 05/07 Ceil. Norte
EC 10	EQNM 02/04 Ceil. Norte
EC 11	EQNM 06/08 Ceil. Norte
EC 12	EQNM 20/22 Ceil. Norte
EC 13	EQNM 24/26 Ceil. Oeste
EC 15	EQNN 08/10 GUARIROBA
EC 16	EQNO 04/06 Setor O
EC 17	EQNO 01/03 Setor O
EC 18	EQNM 03/05 Ceil. Sul
EC 19	EQNM 07/09 Ceil. Sul
EC 20	EQNN 02/04 Guariroba
EC 21	EQNN 04/06 Guariroba
EC 22	EQNN 06/08 Ceil. Sul
EC 24	EQNN 20/22 Guariroba
EC 25	EQNN 22/24 Guariroba
EC 26	EQNN 03/05 Guariroba
EC 27	EQNN 07/09 Ceil. Oeste
EC 28	EQNN 17/19 Ceil. Oeste
EC 29	EQNN 19/21 Ceil. Oeste
EC 31	EQNO 09/11 Ceil. Oeste

EC 33	EQNO 13/15 SETOR O
EC 34	EQNP 13/17 P Norte
EC 35	EQNP 09/13 P Norte
EC 36	EQNP 05/09 ÀREA ESPECIAL P Norte
EC 38	EQNP 15/19 P Norte
EC 39	EQNP 11/15 P Norte
EC 40	EQNP 07/11 P Norte
EC 43	EQNP 14/18 P Sul
EC 45	EQNP 12/16 P Sul
EC 46	EQNP 16/20 P Sul
EC 47	EQNP 22/26 P Sul
EC 48	EQNP 26/30 P Sul
EC 48	EQNP 10/14 P Sul
EC 50	EQNP 24/28 P Sul
EC 52	EQNP 32/36 P Sul
EC 55	EQNO 18/20 EXPANSÃO
EC 56	EQNO 18/19 EXPANSÃO
EC 59 (Novo endereço)	QNN 14 Guariroba (entregar do lado da UNB)
EC 61	QNQ 04 SETOR QNQ
EC 62	QNQ 01 SETOR Q
EC 64	EQNM 17/19 Ceil. Sul
EC 65	QNR 02 AREA ESP. 4 CEILÂNDIA NORTE
EC 66	AV. C. CORUJAS SOL NASCENTE
EC 68	QNR 02 LT 02 AE
EC CÓRREGO DAS CORUJAS (Rural)	BR 070 NÚCLEO R. MACHADO
EC JIBOIA (Rural)	BR 060 DF 001 FAZ. DOIS IRMÃOS
EC JK	Quadra 500, Área Especial 01, Trecho 01, Setor Habitacional Sol Nascente
EC LAJES DA JIBOIA (Rural)	BR 060, DF 190 KM 11 N. RURAL L JIBOIA
ETC (CEP)	EQNN 14 Ceil. Sul
Total: 96 Unidades Escolares.	

C.R.E. Taguatinga

QNB 01, Área Especial 4/5 TELEFONES: 3901-6659 / 6685

ENDEREÇO
QS 07 LOTES 04/10 AE VILA AREAL
QSA 24/25 - AE
QNG 06/07 AE 20
QNL 01 - AE 01
QNM 36/38 - AE
QNJ 20 - AE 12
QSA 24/25 - AE

CEF 04 DE TAGUATINGA	EQNL 05/07 - Lote 01
CEF 05 DE TAGUATINGA	QSE 22 - AE 09/10
CEF 08 DE TAGUATINGA	QNA 52 - LT 26
CEF 09 DE TAGUATINGA	QSD - AE 02 SUL
CEF 10 DE TAGUATINGA	QSE 05/07 - AE 01
CEF 11 DE TAGUATINGA	CND 05 - AE - PRACA DO BICALHO
CEF 12 DE TAGUATINGA	QNG 39 - AE 03
CEF 14 DE TAGUATINGA	QNB 11 - AE 02
CEF 15 DE TAGUATINGA	QSA 3/5 - AE 01
CEF 16 DE TAGUATINGA	QNL 22 - AE
CEF 17 DE TAGUATINGA	EQNM 38/40 - AE
CEF 19 DE TAGUATINGA	EQNL 10/12 - AE
CEF VILA AREAL	QS 06 - BL "B" - CONJ 430
CEI 01 DE TAGUATINGA	QSE 14 - AE - VILA DIMAS
CEI 02 DE TAGUATINGA	QND 59 - AE S/N
CEI 04 DE TAGUATINGA	CNA 01/02 - AE - PRACA DO DI
CEI 05 DE TAGUATINGA	EQNJ 23/25 - AE 09
CEI 06 DE TAGUATINGA	EQNL 17/19 - AE
CEI 07	QSD 32 AE 01/02 - SETOR "D" SUL
CEI 08	CND 05 - AE - PRAÇA DO BICALHO
CEI 10 DE TAGUATINGA	QNJ 56 - AE 16
CEI 09	QS 07 AE 02 LOTE 04/10 AV. ÁGUAS CLARAS -DF (DENTRO DO CAIC)
CEI ÁGUAS CLARAS	QS 11 CONJ. R - AE 01
CEM 03 DE TAGUATINGA	QSE 05 - AE 14
CEM 05 DE TAGUATINGA	QNJ 56 - AE 16
CEM EIT - ESCOLA INDUSTRIAL DE TAGUATINGA	QNB 01 - AE 01 - SETOR CENTRAL
CEMAB - AVE BRANCA	QSA 03/05 - AE 01
CEM TAGUATINGA NORTE	QNC - AE 01, 02 E 03
EC 01 DE TAGUATINGA	QSC 01 - AE 01
EC 02 VICENTE PIRES	RUA 11 AE 01 BAIRRO SÃO JOSÉ
EC 06 DE TAGUATINGA	CNB 12 ÁREA ESPECIAL 01
EC 08 DE TAGUATINGA	QNG 12 - AE 14
EC 10 DE TAGUATINGA	QSD 18 - AE 23
EC 11 DE TAGUATINGA	QSE 12/14 - AE - VILA DIMAS
EC 12 DE TAGUATINGA	QNH 06/07 - AE
EC 13 DE TAGUATINGA	QSE 05/07 - AE 02
EC 15 DE TAGUATINGA	QND 43 - LT 23 - AE
EC 16 DE TAGUATINGA	EQNG 06/07 - AE 15
EC 17 DE TAGUATINGA	QSA 03/05 - AE 01/02
EC 18 DE TAGUATINGA	QND 12 - AE LOTE 41
EC 19 DE TAGUATINGA	QNA 39 AE

EC 29 DE TAGUATINGA	QNJ 18 - AE 10
EC 39 DE TAGUATINGA	QNC 15 - AE 15/16/17
EC 41 DE TAGUATINGA	EQNL 13/15 - AE
EC 42 DE TAGUATINGA	EQNM 34/36 - AE 01
EC 45 DE TAGUATINGA	EQNM 40/42 - AE
EC 46 DE TAGUATINGA	EQNL 21/23 - AE 01
EC 50 DE TAGUATINGA	EQNL 02/04 - AE
EC 52 DE TAGUATINGA	QNG 46 AE 8 (ANTIGA FAJESUS)
EC 53 DE TAGUATINGA	QNL 16 - VIA 02 - LT 02
EC 54 DE TAGUATINGA	QSD 32 AE 01/02 - SETOR "D" SUL
EC 55 de TAGUATINGA	EQNL 28/30 - AE 27
EC ARNIQUEIRA	SHA QD 04 CONJ 04 LT 05 AE - ARNIQUEIRA
EC BILÍNGUE	QNH 03 - AE S/N
EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES AE 01
ETB - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA	QS 07 LOTE 02/08 AV. ÁGUAS CLARAS - VILA AREAL
Total: 64 Unidades Escolares.	

C.R.E. Gama

Praça 2 Lotes 10/12 Área Especial, Setor Central Lado Oeste,

CEP: 72.405-025 TELEFONE: 3901-2604

ESCOLA	ENDEREÇO
CAIC CARLOS CASTELO BRANCO	Pró-DF - Setor de múltiplas atividades, conjunto "C", lotes 16, 17 e 18 - Gama - DF (prédio do LOBÃO FERRAGENS)
CED 06	EQ 02/07 AE SETOR LESTE
CED 07	EQ 15/17 PRAÇA 01 LOTE 3 SETOR CENTRAL - GAMA
CED 08	EQ 4/10 ÁREA ESPECIAL S/№ SETOR SUL GAMA
CED Casa Grande	Núcleo Rural Casa Grande Modulo Agrícola 16 Chácara 1 -
CED Engenho das Lages	BR 060 KM 30 - Engenho das Lajes - Gama - Brasília-DF
CED Gesner Teixeira	Rua das Dálias, lotes 2/6. Cidade Nova - DVO
CEE 01	E/Q 55/56 AE 20 S/ CENTRAL GAMA-DF
CEF 01	E/Q 1/2 AE S/N - Setor Norte
CEF 03	EQ 06/11 AE SN SETOR LESTE GAMA
CEF 04	E/Q 29/33 ÁREA ESP PRAÇA 03 S/LESTE GAMA DF
CEF 05	E/Q 26/29 A/E SETOR OESTE GAMA/DF
CEF 08	Q. 02 Área Especial Setor Sul Gama
CEF 10	EQ. 19/22 e 16/26 SETOR OESTE GAMA-DF
CEF 11	Quadra 01 Área Especial Setor Sul - Gama-DF
CEF 15	EQ. 05/11 Setor Sul - Gama - DF
CEF Ponte Alta de Baixo	DF 290 KM 14 Ponte Alta
CEF Tamanduá	Rod DF 180, Km 27 Ponte Alta
CEI 01	Qd. 09 Área especial Setor Sul Gama-DF CEP 72.410.530
CEM 01	EQ 18/21 Área Especial Setor Leste Gama/DF CEP 72.460

CEM 02	Área Especial Lotes 27/36 Setor Central Lado Oeste Gama-
CEM 03	QUADRA 5/11 AE F SETOR SUL GAMA
СЕМІ	EQ 12/14 AE SETOR OESTE GAMA - DF
EC 01	EQ 18/21 Área Especial 2 Setor Leste Gama/DF CEP 72.46
EC 02	EQ 02/04 Área Especial Setor Oeste GAMA - DF
EC 03	Entre Quadra 10/15, Área Especial Setor Leste - Gama-DF
EC 06	EQ. 09/19 Área Especial Setor Oeste Gama
EC 07	Q. 12 Área Especial Setor Sul Gama
EC 09	Àrea Especial QD 03 Setor Sul-Gama/DF Cep: 72410-030
EC 10	EQ 10/21 Área Especial Setor Oeste
EC 12	Q. 01 Área Especial Setor Norte Gama - CEP: 72.430-130
EC 14	EQ. 29/33 AE S. LESTE - (Gama) - DF, 72460-295
EC 16	Q. 06 Área Especial - Setor Sul - Gama-DF
EC 17	Q. 07 AE Setor Sul - Gama DF
EC 18	Q. 05 A/E conj D, Setor Sul - Gama - DF
EC 19	EQ 30/49 LESTE AREA ESPECIAL - Setor Sul - Gama
EC 21	EQ 44/45 A/E - Setor Leste - Gama Leste Cep 72465- 445
EC 22	EQ 33/39 ÁREA ESPECIAL S/N SETOR CENTRAL GAMA/
EC 28	EC 28 QD A LT B SETOR OESTE GAMA DF CEP: 7242041
EC 29	EQ 13/15 ÁREA ESPECIAL SETOR SUL GAMA DF
EC Córrego do Barreiro	BR 060, DF-180 km 08 Ponte Alta
EC Ponte Alta de Cima	df-290 km 14 fazenda ponte alta de cima
JI 02	EQ 31/32 SETOR LESTE GAMA
JI 03	EQ 03/05 AE S/LESTE-GAMA DF
JI 04	QUADRA 10, ÁREA ESPECIAL, SETOR SUL DO GAMA/DF
JI 05	QUADRA 10, ÁREA ESPECIAL, SETOR SUL DO GAMA/DF
JI 06	EQ 27/17 AE SETOR OESTE GAMA - DF
Ponte Alta Norte	DF 475 KM 05 Ponte Alta Norte
Total: 48 Unidades Escolares.	

C.R.E. Recanto das Emas

Avenida Recanto Das Emas, Área Especial Quadra 203, Lote 32. CEP: 70.297-400

TELEFONE: 3901-6642

ESCOLA	ENDEREÇO
CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 104 CONJUNTO 08 ÁREA ESPECIAL
CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 308 CONJUNTO 12 LOTE 01 ÁREA ESPECIAL
CED MYRIAM ERVILHA	CONDOMÍNIO SALOMÃO ELIAS ABDON – AREA ESPECIAL 280 KM 02
CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 101 CONJUNTO 10 B LOTE 1/2
CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 106 CONJUNTO 2 B LOTE 01
CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 113 CONJUNTO 8 A LOTE 01 ÁREA ESPECIAL
CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 115 CONJUNTO 07 C LOTE 01 ÁREA ESPECIAL
	·

CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 206 CONJUNTO 2 LOTE 02
CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 301/302 ÁREA ESPECIAL 01
CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 306 CONJUNTO 02 LOTE 02
CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 405 CONJUNTO 01 LOTE 15 ÁREA ESPECIAL
CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 602 CONJUNTO 01 LOTE 01 ÁREA ESPECIAL
CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 801 ÁREA ESPECIAL
CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 802 CONJUNTO 21 ÁREA ESPECIAL 01
CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 304 CONJUNTO 14 A LOTE 01
CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 310 CONJUNTO 07 A LOTE 01
CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 111 LOTE 01 ÁREA ESPECIAL 01
CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 804 ÁREA ESPECIAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BURITIZINHO	SÍTIO NOVA ESPERANÇA, RODOVIA 280 KM7/8 – SETOR HABITACIONAL ÁGUA QUENTE / RECANTO DAS EMAS
CEPI PINHEIRINHO ROXO	QUADRA 300 CONJUNTO 17 LOTE 01
EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 102 CONJUNTO 03 A LOTE 01
EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 203 LOTE 32 – ÁREA ESPECIAL
EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 401 CONJUNTO 08 LOTE 01
EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 404 ÁREA ESPECIAL
EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 511 CONJUNTO 11 ÁREA ESPECIAL 02
EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 803 ÁREA ESPECIAL
EC VILA BURITIS	DF 280 KM 09 SETOR HABITACIONAL ÁGUA QUENTE
JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	QUADRA 603 CONJUNTO 09 LOTE 01
Total: 28 Unidades Escolares.	

C.R.E. Samambaia

QS 104, Conjunto 05, Lote 01, Loja 01.

CEP: 72.302-505 TELEFONE: 3901-7943

ESCOLA	ENDEREÇO
CAIC AYRTON SENNA	QR 117 - AE S/Nº - SETOR URBANO
CAIC HELENA REIS	QR 409 - AE 01
CEM 123 DE SAMAMBAIA (antigo CED 123)	QR 123 - CONJ 8A - ÁREA ESPECIAL 01
CED 619 DE SAMAMBAIA (ANTIGA CEF)	QS 619 - AE 01
CEE 01 DE SAMAMBAIA	QS 303 CONJ 04 - LT 01 - AE - SAMAMBAIA SUL
CEF 120 DE SAMAMBAIA	QN 120/122 - CONJ 04 - LT 01
CEF 312 DE SAMAMBAIA	QN 312 CONJ 05 - LT 01
CEF 404 DE SAMAMBAIA	QS 404 - AE 01
CEF 407 DE SAMAMBAIA (ANTIGA EC)	QR 407/409 - AE 01
CEF 411 DE SAMAMBAIA	QN 411 - AE 01
CEF 412 DE SAMAMBAIA	QN 412 - AE 01
CEF 427 DE SAMAMBAIA	QN 427 - AE 02
CEF 504 DE SAMAMBAIA	QR 504 CONJ 09 - LT 01 AE 01
CEF 507 DE SAMAMBAIA	QN 507 - CONJ 07 - LT 01 AE 01

CEF 519 DE SAMAMBAIA	QN 519 - AE 01
CEI 210 DE SAMAMBAIA	QN 210 - AE - PRÓXIMO À FEIRA
CEI 307 DE SAMAMBAIA	QR 307 CONJ 08 - AE 01
CEM 304 DE SAMAMBAIA	QR 304 CONJ 04 LT 01 - SETOR SUL
CEM 414 DE SAMAMBAIA	QS 414 - AE 01
EC 108 DE SAMAMBAIA	QS 108/110 - AE 01
EC 111 DE SAMAMBAIA	QS 111 - AE 10
EC 121 DE SAMAMBAIA	QS 121 AE 01
EC 303 DE SAMAMBAIA	QN 303 - CONJ 12 LT 01
EC 317 DE SAMAMBAIA	QR 317 - AE 03 LT 11
EC 318 DE SAMAMBAIA	QS 318 CONJ 04 LT 01 - AE 01
EC 325 DE SAMAMBAIA	QR 325 - AE 01
EC 403 DE SAMAMBAIA	QS 405 - AE 01 Samambaia Norte
EC 408 DE SAMAMBAIA	QS 408 - AE 03 Samambaia Norte
EC 410 DE SAMAMBAIA	QN 410 - AE 01
EC 415 DE SAMAMBAIA	QN 415/417 - AE 01
EC 419 DE SAMAMBAIA	QS 419 - AE - SETOR NORTE
EC 425 DE SAMAMBAIA	QN 406 - AE 01 (escola em reforma, funcionando no antigo colégio Vital Brasil)
EC 431 DE SAMAMBAIA	QS 431 - AE 01
EC 501 DE SAMAMBAIA	QN 501 CONJ 03 - LT 01
EC 502 DE SAMAMBAIA	QS 502 CONJ 09 - LT 01
EC 510 DE SAMAMBAIA	QR 510 CONJ 07 - LT 01 AE
EC 511 DE SAMAMBAIA	QR 511 - AE 02
EC 512 DE SAMAMBAIA	QN 512 CONJ 06 AE
EC 604 DE SAMAMBAIA	QS 604 - AE 01
EC 614 DE SAMAMBAIA	QR 614 - AE 01
EC 831 DE SAMAMBAIA	QR 831 CONJ 1 - LT 1
EC GUARIROBA (ESCOLA RURAL)	DF 180 KM 18 CH 57 e 58 NÚCLEO RURAL TAG
TOTAL: 42 Unidades Escolares.	

C.R.E. Santa Maria

AV. Alagados - Cl 114, Lote "D" - Ed. Shopping de Santa Maria - $4^{\rm o}$ Andar

CEP.: 72.544-200 TELEFONE: 3901-6600

ESCOLA	ENDEREÇO
CEF SL	ÁREA ALFA DA MARINHA – AE S/N
CAIC ALBERT SABIN	EQ 304/307 - CONJ. E - LT 01
CAIC SM	EQ 215/315 LOTE B - SANTA MARIA NORTE
CED 310	CL 310 A/E
CED 416	EQ 415/516 - LT A
CEE 01	CL 208 ÁREA ESPECIAL
CEF 103	CL 103 - LT 1-B

CEF 201	QR 201- LT 1A
CEF 209	CL 209 - LT 1A - SANTA MARIA SUL
CEF 213	CL 213 - LT 1-G
CEF 308	CL 308 - LT 1-B
CEF 316	CL 316 - LT 1A - SANTA MARIA NORTE
CEF 403	CL 403 - LT 1 A - SANTA MARIA SUL
CEF 418	EQ 417/418 E 517/518 - LT 1
CEF SD	AV. MINISTRO SALGADO FILHO S/N - RESIDENCIAL SANTOS DUMOND
CEI 203	CL 203 LOTE 1-A SANTA MARIA DO SUL (AO LADO DA EC 203)
CEI 210	EQ 210/310 - LT A
CEI 416	EQ 416/516 - LT B
CEM 404	CL 404 - LT A
CEM 417	CL 417 - LT A
EC 100	QR 100 CONJ. T - ÁREA ESPECIAL 01
EC 116	CL 116 - LT 1M
EC 203	CL 203 - LT 1A
EC 206	CL 206 - LT 1C
EC 215	CL 215 - LT A
EC 218	CL 218 - LT 1F
JI 116	QR 116 CONJ. H - LT 9 - ÁREA ESPECIAL
Total: 27 Unidades Escolares.	

C.R.E. Guará

QE 38 Projeção "D" Área Especial

Guará II.

TELEFONES: 3901- 6654 / 3901-3544

ESCOLA	ENDEREÇO
CED 01 da Estrutural	Setor Central S/N, A/E 03
CED 01 do Guará	EQ 34/36, Lote B, A/E
CED 03 do Guará	EQ 17/19, Lote B, A/E
CED 04 do Guará	QE 09, A/E
CEE 01 do Guará	QE 20, Lote A, A/E
CEF 01 do Guará	QE 04, Lote J, A/E
CEF 02 da Estrutural	Qd 02, A/E, Conjunto 1/2
CEF 02 do Guará	QE 07, A/E, Bloco Q
CEF 03 da Estrutural	SIA, Trecho 02, Lotes 1825/1815
CEF 04 do Guará	QE 12, Bloco A, A/E
CEF 05 do Guará	EQ 32/34, Lote B, A/E
CEF 08 do Guará	EQ 13/15, A/E B
CEF 10 do Guará	QE 46, A/E 5
CEI 01 da Estrutural	Qd 03, A/E 01, Setor Norte
CEM 01 do Guará	QE 07, Conjunto M, A/E
CEP Escola Técnica do Guará (Antigo CEPAG)	EQ 17/19, A/E, Lote B

EC 02 da Estrutural	Qd 03, Conjunto A, A/E 06, Lote 01
EC 02 do Guará	QE 02, Bloco A, A/E
EC 03 da Estrutural	QE 42, A/E 01
EC 03 do Guará	QE 07, A/E Q, Lote J
EC 05 do Guará	QE 20, Lote K, A/E
EC 06 do Guará	EQ 24/26, Lote A, A/E
EC 07 do Guará	QE 38, A/E, S/N
EC 08 do Guará	EQ 28/30, Lote A, A/E
EC do SRIA	SIA SAPS, A/E 01, Lote 01
JI do Lúcio Costa	QELC 01, A/E 01, Lote 02, EPTG
Total: 28 Unidades Escolares	

C.R.E. Núcleo Bandeirante

Avenida Contorno, Área Especial 06. TELEFONES: 3901-4553 / 3901-4339

ESCOLA	ENDEREÇO
CAIC JUSCELINO KUBITSCHECK	SMPW QD 06 - TRECHO 02 - NÚCLEO BANDEIRANTE
CED 01 RIACHO FUNDO II	QS 18 - AE 02 - RIACHO FUNDO II
CED 02 RIACHO FUNDO I (Antiga CEF)	QN 07 - AE 1 - RIACHO FUNDO I
CED AGROURBANO IPÊ (Antiga CEF)	CAUB I - GRANJA IPÊ - RIACHO FUNDO II
CED VARGEM BONITA (Antiga CEF)	DF 003 - NÚCLEO RURAL VARGEM BONITA
CEF 01 CANDANGOLÂNDIA	SPMS EPIA LT 5
CEF 01 NÚCLEO BANDEIRANTE	AV CONTORNO - AE 07
CEF 01 RIACHO FUNDO II	1A ETAPA QN 07C AE 1/2 - RIACHO FUNDO II
CEF LOBO GUARÁ (antigo CEF 02 RIACHO	QS 08 AE 02 - RIACHO FUNDO II
CEF METROPOLITANA	RUA 01 - PRAÇA DA METROPOLITANA
CEF TELEBRASÍLIA	QN 01 LT 1/2 - PRAÇA CENTRAL - RIACHO FUNDO I
CEI CANDANGOLÂNDIA	QR 01 A - PRAÇA DO BOSQUE
CEI NÚCLEO BANDEIRANTE	2° AV. ENTRE OS BLOCOS 960/1040
CEI RIACHO FUNDO I	QN 07 - AE 10 - RIACHO FUNDO I
CEI RIACHO FUNDO II	QN 14A, AE 1/2 - RIACHO FUNDO II
CEM 01 DO RIACHO FUNDO	QS 14 - LT A
CEM 01 JULIA KUBITSCHEK	SHCS QR 0A
CEM URSO BRANCO	3° AV - AE 01 - PRAÇA OFICIAL
EC 01 CANDANGOLÂNDIA	EQR 05/07 - AE
EC 01 RIACHO FUNDO II	AE 2/4 - LT A
EC 02 CANDANGOLÂNDIA	EQR 02/03 AE
EC 02 RIACHO FUNDO I	QN 05 - AE 07
EC 02 RIACHO FUNDO II	QN 14 - CONJ D - LT A
EC 03 NÚCLEO BANDEIRANTE	3° AV - AE 06 - LT H/N

Total: 33 Unidades Escolares	
JI 01 RIACHO FUNDO II	1A ETAPA QN 8C - RIACHO FUNDO II
ESCOLA PARQUE DA NATUREZA E ESPORTE	AV CENTRAL, AE 19, BLOCO 11
EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	SHRF EQ 2/4 - AE - LT A
EC RIACHO FUNDO RURAL (ESCOLA RURAL)	EPNB DF 75 - GRANJA MODELO - RIACHO FUNDO
EC KANEGAE (ESCOLA RURAL)	EPNB - COLÔNIA AGRÍCOLA KANEGAE - FAZENDA SUCUPIRA - DF 075
EC IPÊ (ESCOLA RURAL)	SMPW TRECHO 2 QD 08 CONJ 2 - GRANJA IPÊ
EC AGROVILA II	EPTG COMBINADO AGROURBANO - RIACHO FUNDO II
EC 05 NÚCLEO BANDEIRANTE	2° AV - ENTRE BLOCOS 1400/1500
EC 04 NÚCLEO BANDEIRANTE	2° AV - ENTE BLOCOS 440/540

C.R.E. PLANO PILOTO

SGAN 607 - Asa Norte CEP.: 70297-400 TELEFONES: 3901-3529

ESCOLA	ENDEREÇO
APAE	SEPN 711/911 Conjunto E
CEAL	SGAN 909 Módulo B
CED 02 do Cruzeiro	SHCES Q 805 Lote 02, Cruzeiro Novo
CED DO LAGO (CEDLAN)	SHIN CA 02 Lote 24 - Lago Norte
CED DO LAGO SUL (CEL)	SHIS QI 09 Lote H Área Especial
CED GISNO	SGAN 907 Módulo A
CEE 01 DE BRASÍLIA	SGAS 912 Conjunto E Lotes 42/48
CEE 2 de Brasília	SGAS Quadra 612 - Modulo 'D'
CEE de deficientes visuais	SGAS 612 Projeção J Área Especial
CEF 01 de Brasília	SQS 106 Área Especial
CEF 01 DO CRUZEIRO	SRES Setor Escolar Lote 5, Cruzeiro Velho
CEF 01 DO LAGO (CELAN)	SHIN QI 04/06 - Área Especial - Lago Norte
CEF 01 do Planalto	Acampamento Rabelo, Área Especial, S/N, Vila Planalto
CEF 02 de Brasília	SQS 107 - AE
CEF 03 de Brasília	SQS 103 Área Especial
CEF 04 de Brasília	SQS 113 A/E
CEF 05 de Brasília	SQS 408 Área Especial
CEF 06 DE BRASÍLIA	SHIS QI 15 Área Especial S/N
CEF 07 DE BRASÍLIA	SGAN 912 Mod. A/B Asa Norte
CEF 102 Norte	SQN 102 Área Especial
CEF 104 Norte	SQN 104 - Área Especial
CEF 214 Sul	SQS 214 Área Especial
CEF 306 Norte	SQN 306 - Área Especial
CEF 405 Sul	SQS 405 - Área Especial
CEF 410 Norte	SQN 410 - Área Especial
CEF ATHOS BULCÃO	SHCES 309 Área Especial Lote 01, Cruzeiro Novo

CEF CASEB	SGAS Quadra 909 Conjunto A Lote 27-28 W5 Sul
CEF EMM PARQUE	Parque da Cidade, Estacionamento 06
CEF GAN	SGAN 604 Módulo H
CEF POLIVALENTE	SGAS 913 Módulos 57/58
CEF VARJÃO	EPPN Quadra 02 Conjunto D Lote 02 Varjão
CEI 01 DE BRASÍLIA (Creche)	SGAN 611 Módulo C Brasília/DF
CEM ASA NORTE- CEAN	SGAN 606 Módulo G/H L2 Norte
CEM PAULO FREIRE	SGAN 610 - Módulo A - Asa Norte,
CEM Setor Leste	·
	SGAS 611/612 Conjunto E Área Especial
CEM SETOR OESTE	SGAS 912/913 Módulo D
	SGAS 908 Módulo 25 e 26
CEMI do Cruzeiro (antigo CED 01)	SRES Área Especial F Lote G, Cruzeiro Velho
CEPI GAVIÃO	EPPN Quadra 02 Conjunto D Lote 02 Varjão
CESAS	SGAS 602 Projeção "D"
EC 04 DO CRUZEIRO	SHCES Quadra 405/407 Área Especial, Cruzeiro Novo
EC 05 DO CRUZEIRO	SHCES 201/203 Área Especial, Cruzeiro Novo
EC 06 DO CRUZEIRO	SHCES Quadra 807 Área Especial, Cruzeiro Novo
EC 08 DO CRUZEIRO	AOS 06/08 - LT 03, Octogonal
EC 102 Sul	SQS 102, Área Especial
EC 106 Norte	SQN 106 Área Especial
EC 108 Sul	SQS 108 - Área Especial
EC 111 Sul	SQS 111
EC 113 NORTE	SQN 113 Área Especial
EC 114 Sul	SQS 114 Área Especial S/Nº
EC 115 NORTE	SQN 115, Área Especial
EC 204 Sul	SQS 204 Área Especial
EC 206 Sul	AE 206 Sul
EC 209 Sul	SQS 209 Área Especial
EC 302 Norte	SQN 302, Área Especial
EC 304 Norte	SQN 304 - Área Especial
EC 304 Sul	SQS 304 Sul Área Especial
EC 305 Sul	SQS 305 - Área Especial
EC 308 Sul	SQS 308 Área Especial
EC 312 NORTE	SQN 312 Norte Área Especial S/N
EC 314 Sul	SQS 314 - Área Especial
EC 316 Sul	SQS 316 Sul
EC 403 Norte	SQN 403 - Área Especial
EC 405 Norte	SQN 405 Área Especial
EC 407 NORTE	SQN 407/408 - Área Especial
EC 410 Sul	SQS 410 - Área Especial
EC 411 NORTE	SQN 411 Norte Área Especial
EC 413 Sul	SQS 413 Área Especial

50.445.NOD=-	500.45 11 6 5 11
EC 415 NORTE	SQN 415, bloco Área Especial
EC 708 NORTE	SHCGN 707/708
EC ASPALHA	SMLN Trecho 04 Cj 01 CH 11
EC BEIJA-FLOR (CEI 316 Norte)	SQN 316
EC DO SMU	QRO Área Especial, SMU
EC GRANJA TORTO	AE S/N Fazenda Modelo
EC JARDIM BOTÂNICO	Estação Ecológica Jardim Botânico, Área Especial SMDB
EC SHIS-SUL (EC DO LAGO SUL)	SHIS QI 5 Conj. C Área Especial
EC Vila do RCG	EPAC - Setor Militar Complementar, Vila do 1º RCG, Rua C, AE, S/N
EP 210/211 Norte	SQN 210/211
EP 210/211 Sul	SQS 210/211
EP 303/304 Norte	EQN 303/304 Norte Área Especial
EP 307/308 Sul	SHCS EQS 307/308 - Asa Sul
EP 313/314 Sul	Eqs 313/314 - Ae- Asa Sul
JI 01 DO CRUZEIRO	SRES Área Especial Escolar 05 Lt 05, Cruzeiro Velho
JI 02 DO CRUZEIRO	SCHES 805, Área Especial, Cruzeiro Novo
JI 102 Sul	SQS 102 Área Especial
JI 106 Norte	SQN 106 AE
JI 108 Sul	SQS 108 - Área Especial
JI 114 Sul	SQS 114 Área Especial
JI 208 Sul	SQS 208 Área Especial
JI 21 DE ABRIL	EQS 707/708
JI 302 Norte	SQN 302 Área Especial
JI 303 Sul	SQS 303 Área Especial s/n
JI 304 Norte	SQN 304 - Área Especial
JI 305 Sul	SQS 305 - Área Especial
JI 308 Sul	SQS 308 Área Especial
JI 312 NORTE	SQN 312, Área Especial
JI 314 Sul	SQS 314 Sul
JI 316 Sul	SQS 316 Área Especial
JI 404 Norte	SQN 404 - Área Especial mod. D
JI VI COMAR	SHIS QI 03 Área Especial Aeronáutica
PROEM	SGAS 909 Lote 27 Fundos
Total: 101 Unidades Escolares	
<u> </u>	

C.R.E. SOBRADINHO

Endereço: AR 13 - Setor Administrativo

Sobradinho II CEP 73062-301

ESCOLA	ENDEREÇO
EC 12	Quadra 01 Área Especial Industrial Sobradinho
CAIC	AR 13 Conj. 3 Área Esp. 01 Sobradinho II

CED 03	Quadra 05 Área Especial 05 Sobradinho
CED Fercal (Rural)	Rod DF 205 km 19 Fercal Oeste
CED Prof. Carlos Mota (Rural)	DF 01 Km 13 Rua 08 NR Lago Oeste
CEE 01	Quadra 14 Área Especial Rua 05 Sobradinho
CEF 01	Quadra 02 Conj. C/D Lote F Sobradinho
CEF 03	Quadra 06 Área Escpecial 03 Sobradinho
CEF 04	Quadra 15 Área Especial 02 Sobradinho
CEF 05	Quadra 10 Rua 04 Área Especial 4/5 Sobradinho
CEF 07	AR 13 Conj. 05 Lote 01 Sobradinho II
CEF 08	AR 03 AE 02 Lote 04 Sobradinho II
CEF 09	AR 13 Setor Admiministrativo Sobradinho II
CEF Queima Lençol (Rural)	Sítio Patrícia DF 325 km 08/09
CEI 01	Quadra 02 Rua 01 Área Especial Sobradinho
CEI 02	Quadra 03 Área Especial 05 Sobradinho
CEI 03	Quadra 16 Área Especial D 01 Sobradinho
CEI 04	Quadra 04 Área Especial 04 Sobradinho
CEM 01	Quadra 04 Área Especial 04 Sobradinho
CEM 02 (Antigo CED 02)	Quadra 12 Área Especial 05 Sobradinho
EC 01	Quadra 06 Área Especial 01 Rua 05 Sobradinho
EC 04	Quadra 15 Área Especial 01 Sobradinho
EC 05	Quadra 09 Área Especial 05 Sobradinho
EC 10	Quadra 02 Conj. B/C Lote E Sobradinho
EC 11	Quadra 11 Área Especial 01 Sobradinho
EC 13	AR 05 Área Especial 01 Sobradinho II
EC 14	AR 19 Conj. 07 Lote 01 Oeste Sobradinho II
EC 15	Quadra 3 Área Especial 1/2 Sobradinho
EC 16 (Rural)	Cond. St. de Mansões AE Nova Colina
EC 17	Av. Central AE Vila Rabelo Sobradinho II
EC Basevi (Rural)	DF 001 Km 06 V. Basevi Lago Oeste
EC Boa Vista (Rural)	Rodovia DF 205 Oeste Km 06 Fercal
EC Brochado da Rocha (Rural)	BR 020 Acampamento DVO
EC Catingueiro (Rural)	Rod. DF 205 Km 13 Colônia Agrícola
EC Córrego do Arrozal (Rural)	BR 020 Km 13/14 Núcleo Rural Corrego Arrozal
EC Córrego do Ouro (Rural)	DF 205 Comunidade Córrego do Ouro
EC Engenho Velho (Rural)	Rod. DF 150 Km 12 Fercal
EC Lobeiral (Rural)	Sítio Patrícia DF 325 km 08
EC Morro do Sansão	Qd 45A Conj. F Cond. Vale dos Pinheiros Sobrac
EC Olhos D'água (Rural)	BR 020 Chác. 22 Olhos D' Água. Lago Norte
EC Ribeirão (Rural)	DF 205 Oeste Km 11 Ribeirão
` '	DF 150 Km 11 Chácara 4 Rua do Mato
EC Rua do Mato (Rural)	Di 130 kili 11 Cilacala 4 kua uo Mato
EC Rua do Mato (Rural) EC Santa Helena (Rural)	DF 440 Chácara 13/14 Núcleo Rural Sobradinho

EC Sonhém de Cima (Rural)	DF 205 Km Leste Km 4 PA Contagem
Total: 45 Unidades Escolares.	

C.R.E. Paranoá

Rodovia DF 250, Km 03, Região dos Lagos, Chácara 03

Sítio das Rosas.
CEP: 70.856-000
TELEFONE: 3901-7546

TELEFONE: 3901-7546	
ESCOLA	ENDEREÇO
CEM 01 do Paranoá	QD. 04 Conj. A Área Especial, CEP: 71570-040
CAIC Santa Paulina	QD 05 Área Especial S/N CEP: 71570-513
CED 01 do Itapoã	DF 250 Km 2,5, Chácara nº 03, Sitio Rosas, Região dos Lagos − PARANOÁ CEP: 71586-000
CED Darcy Ribeiro	QD. 31 Conj. F Área Especial, CEP: 71570-310
CED PAD-DF (Rural)	BR 251, KM 07
CEF 01 do Paranoá	QD. 03 ÁREA ESPECIAL 06, CEP: 71570-030
CEF 02 do Paranoá	QD. 04 Cj. A, Lote 05 Área Especial CEP: 71570-401
CEF 03 do Paranoá	QD. 26 Conj. G, Área Especial CEP: 71572-607
CEF 04 do Paranoá	QD. 04 MODULO A - AE, CEP: 71570-0401
CEF Buriti Vermelho (Rural)	DF 270/VC 322 N.R Buriti Vermelho Paranoá/DF CEP: 71500-001
CEF Dra Zilda Arns	QD. 378 Conj., N Área Especial 2 - Del Lago Itapoã CEP: 71590-63
CEF Jardim II (Rural)	BR 251 DF 285 KM 22 NÚCLEO RURAL JARDIM, CEP: 71570-000
CEI 01 do Paranoá	QD 16, Conj. E Lote 01 AE CEP: 71571-610
CEI Sussuarana (Rural)	DF 270, KM 04, Chácara São Francisco CEP: 71570-000
EC 01 do Itapoã	QD 61 Conj. E Área Especial – DEL LAGO, CEP: 71591-525
EC 01 do Paranoá	QD 26 Conj. G - AE, CEP: 71570-258
EC 02 do Itapoã	QD 387 Conj. L Área Especial, CEP: 71593-631
EC 02 do Paranoá	QD 30 Conj. E Lote 17, CEP: 71573-025
EC 03 do Paranoá	QD 17 Cj. C Lote 08 CEP:71571-703
EC 04 do Paranoá	QD 14 Cj. F Lote 01, CEP: 71571-406
EC 05 do Paranoá	QD 24 Conj. I Área Especial, CEP: 71572-409
EC 06 do Paranoá	SML/NORTE, MI Capoeira do Bálsamo, Área Especial, Módulo G – Lago Norte – Brasília/DF
EC Alto Interlagos (Rural)	Chácara Interlagos, 10-A, Altiplano Leste, CEP: 71617-991
EC Boqueirão (Rural)	End: Fazenda São Bento, Núcleo Rural Boqueirão CEP: 75570-000
EC Café sem Troco (Rural)	DF 130 KM, 32 – NR Café Sem Troco - CEP: 71570-990
EC Capão Seco (Rural)	BR 251, DF125c, KM 11 – Núcleo Rural Capão Seco CEP: 71570-050
EC Cariru (Rural)	DF 260/DF 270 Núcleo Rural Cariru, CEP: 71570-000
EC Comunidade de Aprendizagem do Paranoá	End. Quadra 03, conjunto A, lotes 08 a 10
EC Cora Coralina (Rural)	Fazenda Paranoá, DF 250, Km 2,5 Região do Lagos, Sobradinho- DF Acesso pelo cond. Entre Lagos Sobradinho- DF Acesso pelo cond. Entre Lagos
EC Itapeti (Rural)	DF 100, KM 38, Núcleo Rural Itapeti CEP: 71570-050
EC Lamarão (Rural)	BR 251, KM 07 DF 285 - VC 442, CEP: 71570- 800
EC Natureza (Rural)	DF 250, KM 8,5 Núcleo Rural Capão da Erva, CEP: 71570-000

Total: 34 Unidades Escolares.	
EC Sobradinho dos Melos (Rural)	DF 250, KM 07 N. R. Sobradinho dos Melos, CEP: 71570-260
EC Quebrada dos Néris (Rural)	BR 251, BSB Unaí, KM 23 CEP: 71570- 990

C.R.E. Planaltina

Setor Educacional Lotes C/D
TELEFONE: 3901-4470

TELEFONE: 3901-4470	
ESCOLA	ENDEREÇO
CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND - PLANALTINA	SRL - AE 04
CED 03 (antigo CED 02) - PLANALTINA	JARDIM RORIZ EQ 02/03 AE 01 SRN
CED ÁGUAS DO CERRADO – CEDAC (ESCOLA RURAL NOVA)	DF 345, Km 20, Núcleo Rural Pipiripau
CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES - PLANALTINA	SETOR HAB. ARAPOANGA - QD 10 K CONJ. C - AE - FRENTE AO LT 03
CED ESTÂNCIA III - PLANALTINA	MÓDULO 01 RUA 4 C/16 - ESTÂNCIA III
CED OSÓRIO BACHIN - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	NÚCLEO RURAL JARDIM MORUMBI - DF 205 QD G LOTE 22
CED PIPIRIPAU II - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	BR 020 DF 365/DF 017 – NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU II
CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA - PLANALTINA	A SUB. MESTRE D'ARMAS MOD. 1 LT 13
CED STELLA C. G. TRÓIS DE PLANALTINA	AV. HUGO LOBO QD 97 – AE
CED TAQUARA (ESCOLA RURAL)	BR 020 DF 410 - NÚCLEO RURAL TAQUARA KM 19
CED VALE DO AMANHECER - PLANALTINA	AE - № 03 LT 01 VILA PACHECO
CED VÁRZEAS - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 120 DF 455 NR TABATINGA
CEE 01 DE PLANALTINA	SETOR EDUCACIONAL LT I
CEF 01 DE PLANALTINA	SETOR EDUCACIONAL LT M
CEF 02 DE PLANALTINA	AV. SÃO PAULO Q 52 LT B
CEF 02 DO ARAPOANGA - PLANALTINA	SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA FRENTE A QD 21 F - AE
CEF 03 DE PLANALTINA	EQ 10/20 CONJ. H LT 01 - BURITIS II
CEF 04 DE PLANALTINA	SETOR EDUCACIONAL LT C/D
CEF 08 DE PLANALTINA	SRL EQ 3/4 LT H EP 01 PROJ. H
CEF ARAPOANGA - PLANALTINA	ÁREA CENTRAL RUA 08 ARAPOANGA
CEF BONSUCESSO - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 130 KM 04- NÚCLEO RURAL BONSUCESSO
CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO – PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	BR 020 KM 54 ESTRADA DE FORMOSA
CEF JUSCELINO KUBISTCHECK - PLANALTINA	LOTEAMENTO MESTRE D'ARMAS MÓDULO 07 LOTE 17 A 26
CEF NOSSA Sª DE FÁTIMA - PLANALTINA	AE 01 - V.N. S DE FÁTIMA
CEF RIO PRETO - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 006 KM 10 - NÚCLEO RURAL RIO PRETO
CEF SÃO JOSÉ - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 250 - NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ
CEI 01 DE PLANALTINA	ESTÂNCIA NOVA PLANALTINA RUA A A/E
CEI 02 DE PLANALTINA	JARDIM RORIZ EQ 4/5 AE 01
CEI PALMEIRAS - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 205 KM 15 - FAZENDA PALMEIRAS
CEM 01 DE PLANALTINA	SETOR EDUCACIONAL LT A/B
CEM 02 DE PLANALTINA	SETOR EDUCACIONAL LT J/L
CEP SAÚDE - ETSP - PLANALTINA	ENTRE AVENIDAS CONTORNO/SETOR HOSPITALAR
EC 01 DE PLANALTINA	AV. INDEPENDÊNCIA 102 – VILA VICENTINA
EC 01 DO ARAPOANGA - PLANALTINA	QD. 19 CONJ. F LOTE 10 AE - ARAPOANGA

JI CASA DE VIVÊNCIA - PLANALTINA Total: 65 Unidades Escolares.	AV NS1 ÁREA ESPECIAL 09 SRL
EC VALE VERDE - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 128 KM 6,5 CHÁCARA 133 NÚCLEO RURAL VALE VERDE
EC VALE DO SOL - PLANALTINA	CONDOMÍNIO VALE SOL - DF 134 ÁREA ESP. LT 01 A 06
EC SANTOS DUMONT - PLANALTINA	DF 130 KM 28 - VALE DO AMANHECER
EC REINO DAS FLORES – PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	CHÁCARA SINHÁ CRISTINA - FAZENDA MESTRE D'ARMAS
EC RAJADINHA - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 006 DF 205- CHÁCARA RAJADINHA
EC PEDRA FUNDAMENTAL – PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	BR 020 DF 230 CHAC LARGA DA PEDRA № 15
EC PARANÁ - PLANALTINA	SRL EQ 1/2 LT H
EC MONJOLO - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 355 - FAZENDA MONJOLO
EC MESTRE D'ARMAS DE PLANALTINA	DF 130 KM 02 - VALE DO AMANHECER
EC FRIGORÍFICO INDUSTRIAL – PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 230 KM 05 – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL
EC ETA 44 - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	BR 020 KM 18 - EMBRAPA
EC ESTÂNCIA PLANALTINA	LT 64 A 67 E 75 ESTÂNCIA PLANALTINA
EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU – PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 345 KM 28 - NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU
EC CÓRREGO DO MEIO – PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 444 CHÁCARA C
EC CÓRREGO DO ATOLEIRO - PLANALTINA	DF 345 KM 18 NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO
EC COOPERBRÁS - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 250/355 CHÁCARA 172 - NÚCLEO RURAL TABATINGA
EC BARRA ALTA - PLANALTINA (ESCOLA RURAL)	DF 130 FAZENDA F. DOS SANTOS
EC APRODARMAS - PLANALTINA	FAZENDA MESTRE D'ARMAS DF 130 CHC 67
EC ALTAMIR - PLANALTINA	DF 015 KM 08 BICA DO DER
EC 16 DE PLANALTINA - PLANALTINA	RES. NOVA PLANALTINA QD 01 RUA A
EC 15 DE PLANALTINA	EST. NOVA PLANALTINA QD 01 AE
EC 14 DE PLANALTINA	Q. 13 CJ. A LT 01 - BURITIS III
EC 13 DE PLANALTINA	JARDIM RORIZ EQ 6/7 AE 01
EC 10 DE PLANALTINA	JARDIM RORIZ EQ 01/2 AE
EC 09 DE PLANALTINA	SRN LT. 01 VIA WL 01
EC 07 DE PLANALTINA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA QD 45
EC 06 DE PLANALTINA	SRL EQ 05 05/06 - LT G
EC 05 DE PLANALTINA	AV. CONTORNO QD 17 – VILA VICENTINA
EC 04 DE PLANALTINA	SRL EQ 3/4 EP 02 LOTE G
EC 03 DE PLANALTINA	SRL EQ 1/2 EP 02 LOTE C

C.R.E. SÃO SEBASTIÃO

Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara 03 Área Especial 01

ESCOLA	ENDEREÇO
CEI 05 DE SÃO SEBASTIÃO	AVENIDA DAS PAINEIRAS, QUADRA 08, LOTE C, JARDIM BOTANICO III
CAIC UNESCO	QUADRA 05 CONJ. A - ÁREA ESPECIAL - CENTRO
CED SÃO BARTOLOMEU (ANTIGO CEF)	QUADRA 02, CONJ. 03 LT 04/05 - SÃO BARTOLOMEU
CED SÃO FRANCISCO	RUA 17 LT 100 AE - SÃO FRANCISCO
CED ZUMBI DOS PALMARES	NÚCLEO RURAL CAPÃO COMPRIDO, CHÁCARA 03, ÁREA ESPECIAL 01

CEF CERÂMICA SÃO PAULO	RUA 01 LOTE 101- SETOR TRADICIONAL
CEF DO BOSQUE	ÁREA INSTITUCIONAL № 02 RESIDENCIAL DO BOSQUE
CEF JATAÍ (ANTIGA EC)	DF 140 KM 11 - RODOVIA DIOGO MACHADO
CEF MIGUEL ARCANJO	AV. SÃO BARTOLOMEU - ÁREA ESPECIAL N.º 03
CEF NOVA BETÂNIA (ESCOLA RURAL)	BR 251 , KM 38 - ROD. BRASILIA/UNAÍ
CEF SÃO JOSÉ	ÁREA ESPECIAL QUADRA 16 - SÃO JOSÉ
CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	QUADRA 101 CONJ. 10 AE- RESIDENCIAL OESTE
CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	QD 202 CONJ. 04 LT 01 - ATRÁS DO CORPO DE BOMBEIROS
CEI PARQUE DOS IPÊS	AVENIDA CRIXÁ, LOTE 03, SÃO SEBASTIÃO
CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	QUADRA 202/203 ÁREA ESPECIAL - SETOR RESIDENCIAL OESTE
EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	QUADRA 104 CONJ. 01 LT 01 - RESIDENCIAL OESTE
EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	QUADRA 303 CONJ. 01 LT 34 AREA ESPECIAL - RESIDENCIAL OESTE
EC AGROVILA	QUADRA 100 - CONJUNTO Q - ÁREA ESPECIAL 01 - VILA NOVA
EC BELA VISTA	RUA 01 LT 221, BELA VISTA
EC CACHOEIRINHA (ESCOLA RURAL)	BR 251 KM 38 - FAZENDA SANTA BARBARA
EC CERÂMICA DA BENÇÃO	RUA DA GAMELEIRA - QD 02 № 331 - CENTRO
EC DOM BOSCO	QUADRA 05 CONJ. A - ÁREA ESPECIAL - CENTRO
EC SÃO BARTOLOMEU (ESCOLA RURAL)	NÚCLEO RURAL DE SÃO BARTOLOMEU KM 02
EC VILA DO BOA	SETOR DE CHÁCARAS VILA DO BOA
EC VILA NOVA	RUA 31 № 200 - VILA NOVA
Total: 25 Unidades Escolares.	

ANEXO II-A- MODELO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO SUBITEM 7.3 DO EDITAL (QUANDO NÃO HÁ VENCEDOR DA COTA RESERVADA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A - Edifício Venâncio 3000 - Shopping ID - 9º Andar, Brasília-DF, CEP.: 70.297.400

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 19/2023-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	QTDE TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item da Cota Principal	Quantidade do item da Cota Principal: Quantidade do Item da Cota Reservada :	(Somatório da Quantidade do Item Principal + Quantidade da Cota Reservada)					

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital.**

Declaro que entregarei o(s) material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). (CONFORME O CASO)

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaro que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT;
- que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, de de 2023.
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019 Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023 PROCESSO Nº 00080-00040022/2023-19

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

	Brasília,	de	de 2023.
Assinatura e lo	dentificação d	o Repr	esentante legal da Licitante
		CPF:	

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, doravante denominado (SEE-DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste ato representado pelo XX, portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº XX/20XX, conforme consta no Processo SEI nº XXXX, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) , CNPJ nº XXXX, objetivando a aquisição de produtos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisiçãO de gêneros alimentícios perecíveis **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar — PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal — SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XX do XX Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº **19/2023** (prot. XX), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. XX), independentemente de transcrição.

1.2. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCESSO N 00040022/2	PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO № XX/2023				
EMPRESA: XX		RESA: XX CNPJ: XX		
INSCRIÇÃO:XX	BANCO: XX	AGÊNCIA: XX		CONTA:XX
TELEFONE: XX	ENDEREÇO: XX			
PRESIDENTE:XX	RG:XX	CPF:XX		

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S)PARTICIPANTE(S):

<u>ou</u>

3.1. Os seguintes órgãos são participantes da ARP, nas seguintes quantidades: (RETIRAR QUANDO NÃO HOUVER ÓRGÃOS PARTICIPANTES)
3.1.1. ÓRGÃO _______ (UASG: _____)

3.1. Não há órgãos participantes (RETIRAR QUANDO HOUVER ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

ITEM	QUANT.
1	
2	

3.1.1 ÓRGÃO (UASG:)
---------------	--------

ITEM	QUANT.
1	
2	

1

ITEM	QUANT.
1	
2	

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
 - 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4 Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. **Não será autorizada** a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, conforme preconiza o item 26 do Termo de Referêmcia.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

- 8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº39.103/2018).
- 8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) diretamente nos endereços das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas conveniadas (Anexo III), do Termo de Referência, de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente.
- 9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos horários compreendidos entre (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de (XX), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 19/2023.
- 9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até XX(XX)dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 10.2. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
 - 10.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. [RETIRAR AS SUBCLAUSULAS 10.2 E 10.2.1 A 10.2.3 SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA INDICAR RECURSOS FEDERAIS FUNDO CONSTITUCIONAL (FCDF). ATENÇÃO: DEVE SER MANTIDA A REDAÇÃO SE O ORÇAMENTO FOR DISTRITAL]

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da SEEDF.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Precos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília - DF, XX de XX de 20XX.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade da SEE competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
Cl: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO V AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/XXXX - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Padrão nº 07/2002. Processo nº XXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, doravante denominado (SEE-FDF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste instrumento pelo XXX , portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), de acordo com o xxxxx e a empresa XXXX, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX , CIDADE-UF, Tel.: (XX) XXXX email: (XXXX), representado por XXXX, portador(a) do RG nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXXX, na qualidade de XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXXX nº (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da XXXX e Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s)Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis **Pão Brioche, Pão Brioche de Milho, Bolinho Sabor Laranja e Bolinho Sabor Coco**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Das Características para aceitação do Gênero Alimentício:

- 4.1.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações definidas neste Termo de Referência, bem como no seu Anexo I (Folheto Descritivo), Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, demais legislações vigentes correlatas e literatura de referência.
- 4.1.2. Os gêneros alimentícios deverão necessariamente serem acondicionados em embalagem primária e secundária, respeitando os tipos de embalagens e gramaturas especificadas neste Termo de Referência.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar **Laudo Laboratorial** do gênero alimentício, conforme itens 14.1.3.2 e 14.1.3.3, assinado pelo responsável técnico do laboratório, **no ato da assinatura do contrato**, juntamente com **uma amostra do produto**, conforme Item 17 deste Termo de Referência, contendo as análises especificadas no Folheto Descritivo (ANEXO I), deste Termo de Referência, para o gênero alimentício. Os Laudos laboratoriais deverão corresponder ao mesmo lote da amostra do produto apresentado ao setor de alimentação escolar da SEEDF.
- 4.1.3.1. A SEEDF poderá solicitar Laudo Laboratorial, durante a execução do contrato, a qualquer tempo, sempre que constatada inconformidades do gênero ofertado, e/ou para acompanhamento da qualidade higiênico-sanitária e nutricional do alimento, contendo as informações especificadas no Folheto Descritivo (ANEXO I), deste Termo de Referência, para o gênero alimentício. Observar as orientações acerca dos procedimentos de controle de qualidade, descritas no item 21 e subitens deste Termo de Referência.
- 4.1.3.2. As análises laboratoriais deverão ser realizadas preferencialmente pelo Laboratório de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do DF LACEN/DF ou outro laboratório particular com ônus da CONTRATADA. A análise centesimal e físico-química da amostra deverá ser baseada em 100 (cem) gramas do produto.
- 4.1.3.3. Quando os Laudos Laboratoriais não forem realizados pelo LACEN/DF, deverão ser emitidos por laboratórios de análise de alimentos, conforme abaixo:
 - a) Laboratório de Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;
 - b) Laboratório autorizado/credenciado pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;

- c) Laboratórios que apresentem acreditação das análises/ensaios conforme a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou outras que vierem a ser aprovadas, válidas e atualizadas) e ativa junto ao INMETRO, pertencentes à Rede Brasileira de Laboratório de Ensaio-RBL; ou
 - d) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

4.2. Da Entrega e Prazos

- 4.2.1. As entregas serão realizadas diretamente nos endereços das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas conveniadas (Anexo III), deste Termo de Referência, de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente.
- 4.2.2. Durante o ano letivo, serão elaborados de 06 (seis) a 07 (sete) Planos de Distribuição de Gêneros Perecíveis PDGPs, cada um referente a uma distribuição, sendo cada distribuição com pelo menos 30 (trinta) dias letivos, podendo a periodicidade das entregas ser SEMANAL, QUINZENAL ou conforme planejamento elaborado pela GPAE.
- 4.2.3. Após emissão da(s) Nota(s) de Empenho, que poderá ser para uma ou mais distribuição, será encaminhado o cronograma de entrega dos quantitativos do gênero. A CONTRATADA será oficiada, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do início das entregas, em relação ao quantitativo a ser entregue e aos períodos de entregas estipulados pelo setor de alimentação escolar.
- 4.2.3.1. Poderá haver alterações nos quantitativos apresentados na Planilha de Custos (ANEXO II), deste Termo de Referência, e na Memória de Cálculo Consolidada.
- 4.2.4. As entregas deverão cumprir o cronograma estabelecido pelo setor de alimentação escolar e ocorrer em horário comercial, ou seja, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
 - 4.2.4.1. As entregas realizadas nas Unidades Escolares Rurais deverão ocorrer nos horários das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá entregar o gênero alimentício diretamente nas Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas conveniadas (ANEXO III), deste Termo de Referência, devendo ser executada com base no Planejamento e Distribuição dos Gêneros Perecíveis (PDGP), a ser definido pelo setor de alimentação escolar da SEEDF, durante os dias letivos, limitado ao valor do contrato, acompanhado do Termo de Recebimento em 02 (duas) vias contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Logomarca da Empresa Contratada;
 - b) Razão Social da Empresa, CNPJ, endereco completo e telefone;
 - c) Nome e endereço completo da Escola;
 - d) Descrição do produto que está sendo entregue, com unidade de medida (kg, litro, dúzia, unidade, etc.) e quantidade; e
 - e) Espaços para assinatura, data e carimbo do responsável pelo recebimento dos produtos nos locais de entrega.
- 4.2.5.1. Os Termos de Recebimento devem estar devidamente atestados pelo responsável por receber os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares: assinados à caneta pelo ocupante de um destes cargos: Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Unidade Escolar ou outro servidor designado para o recebimento, tendo ainda o número da matrícula, a data e o carimbo da Instituição.
- 4.2.5.2. A Contratada deverá encaminhar via e-mail, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE, as Notas Fiscais e os Termos de Recebimento para as Unidades de Infraestrutura e Apoio Educacional UNIAEs, para a conferência e atesto pela Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Perecíveis. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas concomitantemente à Gerência de Vigilância e Monitoramento da Qualidade Alimentar GEVMON juntamente com as certidões indicadas no parágrafo 1º do Art. 63 do Decreto nº 32.598/2010, preferencialmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, por meio do endereço eletrônico gevmon.suape@se.df.gov.br.
- 4.2.6. A GEVMON deverá autuar, instruir e disponibilizar processo de pagamento específico do Sistema Eletrônico de Informações SEI para análise e atesto das faturas pelas Comissões de Recebimento de Gêneros e pelo executor do Contrato.
- 4.2.7. As Comissões terão 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos Termos de Recebimento e Notas Fiscais, para realização do atesto por meio do processo eletrônico específico, devendo constar no documento a assinatura de, pelo menos, 03 (três) membros.
- 4.2.8. O produto entregue será submetido ao controle de qualidade da equipe técnica da SEEDF no ato da entrega, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- 4.2.8.1. O produto, no momento da entrega nas Unidades Escolares, será inspecionado para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, tipo de embalagem primária e secundária, do meio de transporte e outros aspectos que se fizerem necessárias à garantia do produto, e deverão estar de acordo com as especificações contidas no Folheto Descritivo (ANEXO I), deste Termo de Referência.
- 4.2.8.2. O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com a proposta de preços e o registro fotográfico/imagem da embalagem primária do produto apresentadas na fase inicial do certame e com a unidade e documentação técnica apresentadas, no ato da assinatura do contrato, conforme item 18.4.
- 4.2.8.3. O produto não poderá apresentar qualquer grau de deterioração, desintegração ou fermentação, não devendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza nocivas à saúde.
- 4.2.8.4. Produto com qualidade inferior ao descrito no presente Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas em Lei, mesmo dentro do prazo de validade, será recusado e devolvido no ato da entrega, e a quantidade e o tipo de produto serão registrados no campo de observação do termo de recebimento, por um servidor da Unidade Escolar, e deverá ser reposto, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da entrega em que o produto foi recusado e devolvido, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.2.8.5. Produto com qualidade inferior ao descrito no presente Termo de Referência ou em desacordo com as especificações técnicas e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas em Lei, **identificado posteriormente a sua entrega**, por não ser possível a detecção durante a conferência do produto, mesmo dentro do prazo de validade, deverá ser **recolhido e substituído** por outro que atenda inteiramente às exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, <u>a contar da data da notificação realizada pela GPAE, ou prazo acordado com essa Gerência</u>, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.2.8.5.1. Caso o fornecedor não efetue o **recolhimento** do produto considerado de qualidade inferior dentro do prazo estabelecido no item 14.2.8.5, o setor de alimentação escolar da SEE **poderá autorizar a(s) Unidade(s) Escolar(es)** a **realizar o descarte do alimento** a fim de não prejudicar o recebimento e armazenamento de outros gêneros alimentícios, bem como diminuir o risco de contaminação cruzada. O descarte feito pela Contratante não desobriga a CONTRATADA a repor o(s) produto(s), além de poder sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência e demais legislações vigentes.
- 4.2.8.6. A reposição do gênero deverá ser realizada no mesmo local onde ele foi recusado, devolvido e/ou recolhido, ou em local determinado pela CONTRATANTE.
- 4.2.8.7. No caso de reposição e/ou substituição do produto, a CONTRATADA deverá respeitar o prazo de validade do gênero de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.2.8.8. Se o prazo estabelecido pela Administração para reposição, substituição e/ou recolhimento do produto for insuficiente para o atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à GPAE, que será acolhida ou não pelo referido setor.
- 4.2.8.9. Não havendo a reposição ou substituição do objeto no prazo estabelecido, a CONTRATADA será responsabilizada na forma de inexecução de Cláusula Contratual.

- 4.2.8.10. A CONTRATANTE reserva-se no direito de glosar nas Notas Fiscais os valores pertinentes ao produto que não foi substituído pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido nos itens 14.2.8.4 e 14.2.8.5 deste Termo de Referência, ou novo prazo acordado formalmente com o setor de alimentação escolar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, item 31 Das Penalidades, e demais sanções previstas em Edital e legislação vigente, tendo em vista o prejuízo causado na execução do cardápio previamente planejado pela SEEDF.
- 4.2.9. Em caso de impossibilidade de entrega do gênero contratado, no prazo estabelecido pelo setor de alimentação escolar da SEEDF, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data limite de entrega. A justificativa para não entrega do gênero previsto será analisada pela CONTRATANTE, cabendo a esta, única e exclusivamente, a aceitação ou não da justificativa.
- 4.2.9.1. Caso a justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deixar de entregar o gênero dentro do prazo, prejudicando assim o fornecimento do gênero nas Unidades Escolares, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e previstas neste Termo de Referência.
- 4.2.10. No decorrer do período de cada distribuição, a CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento total ou parcial, bem como poderá solicitar pedido de entrega extra os quais serão encaminhados em **até 05 (cinco) dias úteis de antecedência** da data prevista para entrega, exceto em casos emergenciais, nos quais o setor de alimentação escolar da SEEDF poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento por motivos de intempéries da natureza, situações de emergência ou interdição por órgão competente, que impossibilitem a(s) unidade(s) escolar(es) de receber(em) o gênero alimentício.
- 4.2.11. Não poderá haver alterações na gramatura do pacote fornecido. Durante todo o período de vigência contratual a CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto na mesma gramatura especificada em Edital e da unidade apresentada no ato da assinatura do contrato, exceto se a alteração da gramatura for para atender à necessidade específica da administração pública e mediante aceitação da CONTRATADA.

4.3. Do Transporte

- 4.3.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, qualidade quanto às características sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência.
- 4.3.2. Considerando o disposto na Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, e trata da necessidade de cadastro sanitário de veículos, os caminhões deverão ter **Certificado de Vistoria** expedido por órgão competente de acordo com a Portaria nº 210, de 16 de outubro de 2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que ateste a autorização para o transporte de alimentos, conforme Instrução Normativa **DIVISA/SVS** nº 08, de 21 de janeiro de 2016. Os certificados deverão estar sempre junto aos veículos e as cópias deles deverão ser entregues à Contratante sempre que solicitado.
- 4.3.3. Os meios de transporte dos gêneros deverão ser higienizados, sendo dotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.
 - 4.3.4. Os veículos devem ser do tipo baú fechado, não sendo permitido o transporte com coberturas de lonas e similares.
 - 4.3.5. É vedado o transporte simultâneo de produtos diferentes dos destinados à alimentação.
- 4.3.6. Os veículos destinados ao transporte dos gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direito dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.
 - 4.3.6.1. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.
 - 4.3.7. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou danos aos gêneros alimentícios.
- 4.3.8. Os meios de transporte de alimentos colhidos, transformados ou semiprocessados dos locais de produção ou armazenamento devem ser adequados para o fim a que se destinam e constituídos de materiais que permitam o controle de conservação, limpeza, desinfecção e desinfestação fácil e completa.
- 4.3.9. Os gêneros alimentícios, a serem transportados, deverão ser acondicionados em embalagens limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo.
- 4.3.10. O armazenamento e o transporte dos gêneros, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- 4.3.11. O Transporte adotado deverá possuir equipamento para controle de temperatura no caso de transporte de alimentos que necessitem de condições especiais de conservação.
- 4.3.12. A carga deverá ser transportada de forma que não haja prejuízo, dano ou qualquer avaria ao produto. Embalagens primárias ou secundárias avariadas durante o transporte serão recusadas no ato do recebimento.
- 4.3.13. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 e Resolução RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orcamento corrente Lei Orcamentária XXXX.
- 5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: XXXX.
- II Programa de Trabalho: XXXX.
- III Natureza da Despesa: XXXX.
- IV Fonte de Recursos: XXXX.
- 6.2. O empenho inicial é de XXXX. (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX, emitida em XX/XX/XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até (XX) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);

- 7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
 - 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.
 - 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Regularidade junto à <u>Fazenda Nacional</u> (Débitos e Tributos Federais), à <u>Dívida Ativa da União</u> e junto à <u>Seguridade</u> <u>Social</u> (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - 7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 7.4. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
 - 7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. [RETIRAR AS SUBCLÁUSULAS 7.4 E 7.4.1 A 7.4.3 SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA INDICAR RECURSOS FEDERAIS FUNDO CONSTITUCIONAL (FCDF). ATENÇÃO: DEVE SER MANTIDA A REDAÇÃO SE O ORÇAMENTO FOR DISTRITAL] RENUMERAR OS DEMAIS!
- 7.5. Passados (XX) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contas de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 3% (três por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;
 - 9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
 - 9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 9.3.2. poderá, a critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - 9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos deverá seguir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência em conformidade com a proposta e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:
- 12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato:
 - 12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
 - 12.2. A Contratada deverá:
- 12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- 12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- 12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
 - 12.3 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
 - 12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Gerência de Contratos, Convênios e Termos - GCONT/DICOT/SUAG/SEE-DF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sancões pelo descumprimento da referida Lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Autoridade competente	Representante legal

ANEXO VI – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO MOHAMAD FILHO - Matr.0251525-3**, **Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 07/06/2023, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 114712769 código CRC= 47D39301.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4° andar - CEP 70716-900 - DF

00080-00040022/2023-19 Doc. SEI/GDF 114712769